



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

MINUTA DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2026

PROCESSO Nº 028613/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cód. CiudadES Contratações: 2026.042E0500001.01.0001

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE LINHARES/ES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, através da Equipe de Pregão, designada pela **Portaria nº 098, de 13 de março de 2025**, sediada Avenida Augusto Pestana, n.º 790, Centro, Linhares, Estado do Espírito Santo, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.606, de 27 de dezembro de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.2 O Edital e seus anexos serão publicados nos sítios oficiais do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e da Prefeitura Municipal de Linhares - www.linhares.es.gov.br/ Licitações e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

1.3 O extrato do Edital será publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

1.4 Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ:	23:59 horas do dia 02/02/2026.
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:	23:59 horas do dia 02/02/2026.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:	08:00 horas do dia 05/02/2026.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	09:00 horas do dia 05/02/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	09:00 horas do dia 05/02/2026.

2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 107.435,64 (Cento e sete mil quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), conforme preço médio da contratação.

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DO OBJETO

5.1 O presente Pregão tem por objeto a **aquisição de medicamentos não padronizados na REMUME para atender as Demandas Judiciais, através de mandados judiciais expedidos para o Município de Linhares, destinado a atender ao Departamento de Assistência Farmacêutica, deste Município**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

6.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria Municipal de Saúde responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.8 O credenciado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante,

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.9 É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.10 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6.10.1 Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1 Poderão participar do processo os interessados, pessoa física ou jurídica, que atenderem a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

7.1.1 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

7.1.2 As pessoas jurídicas reunidas em consórcio poderão participar do processo licitatório, desde que observados os seguintes requisitos:

7.1.2.1 Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

7.1.2.2 Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

7.1.2.3 Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

7.1.2.4 Impedimento da empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

7.1.2.5 Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

7.1.2.6 Para o consórcio acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção.

7.1.2.7 O acréscimo previsto no item 7.1.2.6 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

7.1.2.8 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 7.1.2.1.

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

7.1.2.9 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

7.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 O impedimento de que trata o item 7.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

7.2.2 e 7.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.6 O disposto nos itens 7.2.2 e 7.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderão participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/21.

7.8 A vedação de que trata o item 7.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA CONDUÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO

8.1 O certame será conduzido pelo agente de contratação, denominado pregoeiro, cujas competências encontram-se descritas no artigo 28 do Decreto Municipal nº 1.606/2023.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, os documentos de habilitação exigidos no edital, bem como a proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, em formato digital, no prazo máximo de 03 (três) horas após a solicitação do Pregoeiro, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período.

9.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

9.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 1.606/2023.

10.2 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações online**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

10.2.1 Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

10.2.1.1 A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.2.2 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

10.2.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.3 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

10.4 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

10.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.5.1 Valor unitário e total do item;

10.5.2 Nome Comercial;

10.5.3 Marca;

10.5.4 Fabricante;

10.5.5 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do ES e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.4 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.8 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.10 O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

11.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.

11.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.13 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 03 (três) segundos.

11.14 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.15 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.16 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.17 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.18 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.19 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.20 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.22 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

11.23 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.24 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

11.25 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.26 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.27 Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.28 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema,

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

contados após a comunicação automática para tanto.

11.29 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.31 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.32 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.33 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.33.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.33.2 empresas brasileiras;

11.33.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.33.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.33.5 As regras previstas no caput do art. 60º, da Lei nº 14.133, de 2021, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.34 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.35 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.36 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.37 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.38 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

11.39 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11.40 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observadas as disposições contidas no artigo 61 da Lei nº 14.133/21, bem como a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

12.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

12.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

12.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

12.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.11 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13 DA HABILITAÇÃO

13.1 Caso atendidas as condições de participação e julgamento, serão analisados os documentos de habilitação do licitante, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21, quais sejam:

13.1.1 HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

13.1.1.1 A apresentação de certidões ou atestados de qualificação técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido materiais ou prestado serviços compatíveis com o objeto da licitação.

13.1.1.2 Documentos de habilitação exigidos para pessoa física incluem:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- c) Certidão negativa de insolvência civil;

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

- d) Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.1.2 HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

13.1.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

13.1.2.2 Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

13.1.2.3 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

13.1.2.4 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.2.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1.3.1 Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

13.1.3.2 **Balanco patrimonial e demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas obrigadas, na forma da Lei, a escriturar a movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) deverão apresentar o Recibo e as Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do último exercício social;

13.1.3.2.1 Se tratando de MEI - Microempreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanco patrimonial;

13.1.3.3 O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no que couber:

- a) balanço patrimonial ao final do período;
- b) demonstração do resultado do período de divulgação;

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

- c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
- d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
- e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
- f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL	ME E EPP ITG 1000	PME's NBC TG 1000	REGRA GERAL	S.A DE CAPITAL ABERTO
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A.	Facultativa	Pode ser substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa (Obrigatória se substituir a DRA ou a DMPL)	Facultativa	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Pode ser substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.	Facultativa	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Facultativa	Obrigatório

13.1.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.1.3.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

13.1.3.5.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.1.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.1.4.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.1.4.2 Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

13.1.4.3 Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

13.1.4.4 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

13.1.4.5 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

13.1.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho;

13.1.4.7 Certidão Eletrônica do Tribunal Regional do Trabalho, da circunscrição da sede da licitante, para comprovar as condições do item 7.2.7.

13.1.4.7.1 Esta certidão se faz necessária para conferência de pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Links para Emissão de Certidão Eletrônica do TRT, abaixo:

TRT	JURISDIÇÃO	SEDE	LINK
TRT 1	RJ	Rio de Janeiro	https://pje.trt1.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 2	SP E SANTOS	São Paulo	https://pje.trt2.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 3	MG	Belo Horizonte	https://certidao.trt3.jus.br/certidao/feitosTrabalhistas/aba1.emissao.htm;jsessionid=KR2x8E+O2zIVRrsYc6oqARgD
TRT 4	RS	Porto Alegre	https://pje.trt4.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

TRT 5	BA	Salvador	https://pje.trt5.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 6	PE	Recife	https://pje.trt5.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 7	CE	Fortaleza	https://pje.trt7.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 8	PA e AP	Belém	https://pje.trt8.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 9	PR	Curitiba	https://pje.trt9.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 10	DF e TO	Brasília	https://pje.trt10.jus.br/certidao_online/jsf/publico/certidaoOnline.jsf?idTRT10M=77
TRT 11	AM e RR	Manaus	https://certtrab.trt11.jus.br/ceat/certidaoTrabalhista/emiteCertidao.xhtml
TRT 12	SC	Florianópolis	https://pje.trt12.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 13	PB	João Pessoa	https://pje.trt13.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 14	RO e AC	Porto Velho	https://pje.trt14.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 15	SP, salvo TRT 2	Campinas	https://trt15.jus.br/servicos/certidoes/certidao-eletronica-de-aco-es-trabalhistas-ceat
TRT 16	MA	São Luís	https://pje.trt16.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 17	ES	Vitória	https://pje.trt17.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 18	GO	Goiânia	https://sistemas.trt18.jus.br/consultasPortal/pages/Processuais/Certidao.sea m
TRT 19	AL	Maceió	https://pje.trt19.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 20	SE	Aracaju	https://pje.trt20.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 21	RN	Natal	https://apps.trt21.jus.br/certidao-web/#/certidao
TRT 22	PI	Teresina	https://sadj.trt22.jus.br/certidao/fcd66323-1231-4ff0-ba33-9070ceb66d21
TRT 23	MT	Cuiabá	https://pje.trt23.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 24	MS	Campo Grande	https://adm.trt24.jus.br/certidao/pages/certidao/index.xhtml?jsessionid=UAMa_tQUW66un0jUpqU9_a4QRXjGIKwHygd-r5Sl.certidao-online-web-deploy-5d67cf8bc9-lp4tv?windowId=25c

13.1.5 DECLARAÇÕES

13.1.5.1 **DECLARAÇÃO** de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do modelo ANEXO;

13.1.5.2 **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1.6.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

14. OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

14.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

14.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. (prazo de 03 (três) dias úteis.

14.3 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.4 Caso as certidões expedidas pela Fazenda Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Linhares, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

14.5 Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, para que regularize sua documentação fiscal, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial será o término do prazo estipulado para entrega da documentação habilitatória e proposta.

14.6 Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei 14.133/2021 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA

15.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá: ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.3 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/21;

15.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser feitos por qualquer pessoa, em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, podendo ser realizados de forma eletrônica.

16.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, apresentar resposta sobre a impugnação e o pedido de esclarecimento, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

17. DOS RECURSOS

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

17.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será de no mínimo 30 (trinta) minutos.

17.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

17.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.1.5 A convocação feita por e-mail, sendo responsabilidade de o licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, para assinar a Ata de Registro de Preços, com validade de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

20.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração Pública.

20.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ARRENTANTE/VENCEDORA

21.1 A empresa vencedora obrigará-se a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

21.2 A empresa licitante declarada vencedora deverá apresentar os documentos exigidos no Edital e TR, no prazo de 03 (três) horas; ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.

21.2.1 Apresentar Alvará de Licença Sanitária/Isenção da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei; (Não serão aceitos Protocolos)

21.2.2 Apresentar Autorização de Funcionamento da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, com validade prevista em lei; (Não serão aceitos Protocolos).

21.2.3 Apresentar Certificado de Registro ou Isenção de Registro do Produto, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou publicação no “Diário Oficial da União – DOU”, em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei; (Não serão aceitos Protocolos).

21.3 Os documentos da empresa declarada arrematante/vencedora, constantes no item 21.2 e seus subitens deste edital, ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.

21.4 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação e aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

21.5 Os documentos exigidos para a empresa declarada arrematante/vencedora, consoante o estabelecido no item 21.2 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

SE TIVER GARANTIA DA EXECUÇÃO

21.6 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

22. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

22.1.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

22.1.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

22.1.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

22.1.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

22.1.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

22.1.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

22.1.1.7 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

22.1.1.8 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

22.1.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22.1.1.10 Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

22.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

22.2.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

22.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

22.2.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

22.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

22.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

22.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

22.2.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

22.2.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

22.2.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

22.2.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

22.2.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

22.2.13 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

22.2.14 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.

22.2.15 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

22.2.16 Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestados por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

22.2.17 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso à Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

27/05/2009, necessário se faz a assinatura digital dos contratos a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

23.1.1 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.1.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.1.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.1.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.1.4 deixar de apresentar amostra;

23.1.1.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.2 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.2.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.3 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

23.1.4 fraudar a licitação

23.1.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.5.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.5.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.5.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.1.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1 advertência;

23.2.2 multa;

23.2.3 impedimento de licitar e contratar e

23.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

23.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

23.3.2 as peculiaridades do caso concreto

23.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

23.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

23.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1 Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

23.4.2 Para as infrações previstas nos itens 23.1.3, 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6 e 23.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

23.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0 23.1.1 e 23.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.3, 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6 e 23.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 023.1.1 e 23.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

23.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

23.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

24.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

24.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

24.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

24.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

24.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

24.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

24.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

24.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

24.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

24.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

24.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Municipal para o exercício de 2025 e subsequentes, a saber:

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01.10.122.0100.2.067 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE JUDICIALIZAÇÃO

3.3.90.32.000 - MATERIAL, BENS OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FICHA 02

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

26. DO CONTRATO

26.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições regulada pela Lei nº 14.133/21 e pelo Decreto Municipal nº 1.606/2023.

26.2 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação e aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

26.3 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

26.4 Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.

27. DO PAGAMENTO

27.1 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

27.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

27.3 A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

27.4 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

27.4.1 A Contratante pagará à Contratada pelos medicamentos efetivamente entregues em até **30 (trinta) dias** consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprido o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório;

27.4.2 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE dentro dos prazos específicos estabelecidos pela legislação vigente, a contar do recebimento final e definitivo da Nota Fiscal, mediante o ateste do fiscal do contrato;

27.4.3 O pagamento fica condicionado à comprovação, através de certidões, de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, às quais tenha obrigação de débito, não havendo pagamento enquanto perdurarem as condições de irregularidade;

27.4.4 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação;

27.4.5 Havendo erro na nota fiscal ou qualquer documentação descrita no item anterior, a mesma será devolvida à CONTRATADA e corrigida pela mesma, na forma da Lei;

27.4.6 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;

27.4.7 Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal e/ou certidões, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

27.4.8 Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

27.5 Critérios de Recebimento

27.5.1 A entrega dos medicamentos dar-se-á **de acordo com a solicitação do setor no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

27.5.2 Os medicamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

27.5.3 Os medicamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

27.5.4 Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

27.5.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

27.5.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

27.5.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento;

27.5.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

27.5.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

27.6 Critérios de Liquidação e Pagamento

27.6.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

27.6.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

27.6.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

27.6.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

27.6.5 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

- 27.6.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 27.6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 27.6.8 Independentemente do percentual de tributo serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

28. VIGÊNCIA DO CONTRATO

28.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

29 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

- 29.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 29.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 29.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 29.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 29.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021;
- 29.6. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

29.7. Fiscalização

- 29.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados por Portaria;
- 29.7.2. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no que "Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional";
- 29.7.3. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada;

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

29.7.4. **A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores Andreia Néspoli Vilaça - Matrícula 672705 (Fiscal Titular) e Tatiani Dambroz - Matrícula 2437203 (Fiscal Suplente)**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração bem como o acompanhamento da contratação bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

29.7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeição que ponha em dúvida a qualidade e segurança do produto e, na ocorrência de danos, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120, da Lei 14.133/2021;

29.7.6. O fiscal do contrato anotará em registros próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos para as devidas providências cabíveis por parte da autoridade competente;

29.7.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

29.7.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

29.8. Gestor do Contrato:

29.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, e será nomeado por meio de Portaria;

29.8.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

29.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

29.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

29.9 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

29.9.1 A execução do contrato será acompanhada pelos servidores abaixo relacionados, designados representantes da Administração nos termos da Lei nº 14.133/21, que deverão atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento:

SETOR REQUERENTE	FISCAL DO CONTRATO
Departamento de Assistência Farmacêutica	Fiscal Titular: Andreia Néspoli Vilaça - Matrícula: 672705 Suplente: Tatiani Dambroz - Matrícula: 2437203

30. PRAZOS, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS E VALIDADE:

30.1. Os medicamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

30.2. Os medicamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;

30.3. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

30.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo detalhado;

30.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

30.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

30.7. A entrega dos medicamentos dar-se-á **de acordo com a solicitação do setor, no prazo máximo de 10 (dez) dias** consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

30.8. Os medicamentos serão entregues no endereço abaixo:

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Av. Nicola Biancardi, 650, Centro, Linhares/ES (esquina com a Avenida Vitória, ao lado do laboratório Thonson), em dias úteis, no horário das 8h00 às 17h00.
----------------------------------	--

30.9 GARANTIA DO MATERIAL

30.9.1 A empresa fornecedora dos medicamentos será responsável pela substituição, troca ou reposição daqueles que, porventura, forem entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

30.9.2 A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

30.9.3 Os termos de garantia, se cabíveis, devem acompanhá-los no ato da entrega, visando assegurar a Secretaria Municipal de Saúde a reclamação de troca do material adquirido, caso se constate alguma anormalidade.

30.10 DA VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

30.10.1 O prazo de validade dos medicamentos, contado a partir do recebimento dos mesmos pela Administração, não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**.

31 DO REAJUSTE

31.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do preço médio da contratação, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

31.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

31.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

31.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

31.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

31.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

31.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

31.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

31.9 A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de repactuação/reajuste, para se pronunciar a respeito.

31.10. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

31.10.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro tem o objetivo de neutralizar o impacto positivo ou negativo, sobre o valor global do contrato, do evento cujo risco de ocorrência não tenha sido integralmente alocado à Administração;

31.10.2 A PARTE interessada deverá encaminhar à Secretaria, o respectivo requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, conter todas as informações e dados necessários para sua análise, acompanhado de PLANO DE NEGÓCIO atualizado para refletir o pleito, bem como de “relatório técnico” ou “laudo pericial” que demonstre, inequivocamente, o impacto ou a repercussão dos eventos sobre os principais componentes de custos e receitas da Contratada.

31.10.3 A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

32. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

32.1. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 32.5.

32.2. A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 30% (trinta por cento), do que consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 32.5.

32.3. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

32.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

32.5. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem a adesão e ainda dependerá da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 32.1 a 32.3

b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 32.1;

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

d) As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

32.6. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

32.7 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

33 DA SUBCONTRATAÇÃO

33.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

34. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

34.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

34.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

34.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

34.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

34.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

34.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

34.6. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta)

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

34.7. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá: a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido; c) convocar os demais fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para conceder igual oportunidade de negociação.

34.7.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

34.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

34.8.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

34.8.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

34.8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados

34.9. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

35. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

35.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

35.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

35.1.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

35.1.3. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

35.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente

35.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

35.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

35.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

35.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

36. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

36.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 1.693 de 19 de dezembro de 2022).

36.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

36.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

36.2.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

36.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

36.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.

36.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

36.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

36.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

36.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.

36.5.1 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

36.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

36.6.1: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

36.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

36.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

36.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

36.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

de obrigação legal.

36.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.

36.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.

37 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

37.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

37.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

37.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

37.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, consoante o disposto no artigo 64, §1º da Lei nº 14.133/21.

37.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

37.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

37.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

37.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

37.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

37.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

37.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.linhares.es.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, no Setor de Licitações da PML, situado na Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares/ES, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

interessados.

37.12 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Linhares- ES, com exclusão de qualquer outro.

37.13 Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

A) Anexo I - Termo de Referência;

B) Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços;

C) Anexo III - Preços Registrados

D) Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial;

E) Anexo V - Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual.

F) Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação na presente licitação;

G) Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;

H) Anexo VIII – Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

K) Anexo IX - Minuta do contrato.

Linhares - ES, 22 de Janeiro de 2026

Alexandre Marim Vieira
Secretário Municipal de Saúde (Interino)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº: 28613/2025

Objeto: Aquisição de medicamentos não padronizados na REMUME para atender as demandas judiciais.

Setor Requisitante: Departamento de Assistência Farmacêutica.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS NA REMUME** para atender as **DEMANDAS JUDICIAIS**, através de mandados judiciais expedidos para o Município de Linhares, destinado a atender ao **DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA** para o período de 01 (um) ano, através de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por meio de licitação na Modalidade **PREGÃO** na Forma **ELETRÔNICA**, no critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO**.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

2.1. Os materiais objeto desta aquisição são caracterizados como **bens comuns**, haja vista que não se enquadram como sendo de bem e/ou serviço de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.127/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA/ FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Trata-se de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS NA REMUME** para atender as **DEMANDAS JUDICIAIS**, através de mandados judiciais expedidos para o Município de Linhares, destinado a atender ao **DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA** para o período de 01 (um) ano, através de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por meio de licitação na Modalidade **PREGÃO** na Forma **ELETRÔNICA**, no critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO**.

3.2. Considerando que os materiais objeto desta aquisição são caracterizados como **bens comuns**, os materiais objeto desta aquisição não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.127/2021;

3.3. Os medicamentos serão adquiridos para distribuição gratuita visando atender os mandados judiciais expedidos nos processos judiciais dos pacientes abaixo:

	PROCESSO
01	0005372-40.2020.8.08.0030
02	0005707-93.2019.8.08.0030
03	0003828-90.2015.8.08.0030
04	030.11.003303-9
05	0551259-28.2012.8.08.0030
06	0010916-43.2019.8.08.0030
07	0006717-75.2019.8.08.0030
08	5007735-41.2022.8.08.0030
09	0003401-88.2018.8.08.0030
10	0049340-04.2012.8.08.0030
11	0011436-08.2016.8.08.0030
12	0002084-02.2011.8.08.0030
13	0004212-14.2019.8.08.0030

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

14	0003851-41.2012.8.08.0030
15	0006637-92.2011.8.08.0030
16	0005707-93.2019.8.08.0030
17	0006194-39.2014.8.08.0030
18	0057844-96.2012.8.08.0030
19	0009626-32.2015.8.08.0030
20	0003631-28.2021.8.08.0030
21	0001193-39.2015.8.08.0030
22	0001601-98.2013.8.08.0030
23	0009365-67.2015.8.08.0030
24	0022982-60.2016.8.08.0030
25	0008400-16.2020.8.08.0030
26	0010473-34.2015.8.08.0030
27	5011967-96.2022.8.08.0030
28	0004150-13.2015.8.08.0030
29	5008301-87.2022.8.08.0030
30	0004444-07.2011.8.08.0030
31	0018788-17.2016.8.08.0030
32	030.11.010737-9
33	0019000-38.2016.8.08.0030
34	0001563-18.2015.8.08.0030
35	0001301-29.2019.8.08.0030
36	5000234-36.2022.8.08.0030
37	0000543-89.2015.8.08.0030
38	0004647-85.2019.8.08.0030

3.4. Considerando que os materiais objeto desta aquisição são caracterizados como **bens comuns**, os materiais objeto desta aquisição não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.127/2021;

3.5. Considerando que tais medicamentos são itens **Não Padronizados na REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS)** do município;

3.6. Considerando que os medicamentos adquiridos são para distribuição gratuita para atender as demandas judiciais através de mandados judiciais expedidos para o Município de Linhares;

3.7. Considerando que o Departamento de Assistência Farmacêutica, através do Setor Jurídico Farmacêutico, tem compromisso em assegurar a continuidade dos tratamentos dos munícipes sob Demandas Judiciais, com prazos rigorosos estabelecidos para seu cumprimento;

3.8. Considerando que as demandas advindas de mandados judiciais têm prazos para seu cumprimento previamente determinados pela justiça e que é essencial garantir os atendimentos dentro dos prazos;

3.9. Considerando que o descumprimento das decisões judiciais em favor do munícipe poderá acarretar multas e consequências graves ao gestor caso não atendidas no prazo determinado, além de prejuízos irreparáveis, em alguns casos, para os pacientes pela não continuidade aos tratamentos e/ou início deles;

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

3.10. Considerando os prejuízos acarretados aos pacientes pela interrupção e/ou início de seus tratamentos, o que afetará diretamente em sua qualidade de vida, e na credibilidade dos serviços de saúde fornecidos como um todo;

3.11. Justifica-se a aquisição no quantitativo suficiente para a distribuição para o período de 01 (um) ano, visando o atendimento de forma tempestiva às decisões advindas de demandas judiciais.

3.12. O Sistema Único de Saúde – SUS –, regido pela Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, foi criado com o objetivo de assegurar a universalização do acesso à saúde.

3.13. O art. 196 da Constituição da República reza que a saúde será prestada a qualquer pessoa, independentemente de contribuição, por toda rede pública:

Art. 196, da CRFB/88: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

3.14. Dentre os direitos sociais, o direito à saúde foi eleito pelo constituinte como de peculiar importância. A forma como foi tratada, em capítulo próprio, demonstra o cuidado que se teve ao tutelar esse bem jurídico. Com efeito, o direito a saúde, por estar intimamente atrelado com o direito a vida, demonstra proteção constitucional à dignidade da pessoa humana.

3.15. Logo, ao reconhecer a saúde como direito social fundamental, o Estado obrigou-se a prestações positivas, e, por conseguinte, à formulação de políticas públicas sociais e econômicas destinadas à promoção, à proteção e à recuperação da saúde.

3.16. Tendo, portanto, como pontos relevantes à condição de saúde da população, onde os materiais adquiridos serão utilizados para garantia da prevenção e recuperação da saúde dos pacientes, torna-se imprescindível a abertura de processo licitatório para a aquisição ora objetivada.

3.17. Um dos objetivos da aquisição dos medicamentos é favorecer aos usuários do Sistema Único de Saúde a realização do tratamento necessário para restabelecer sua saúde.

3.18. A saúde, aspecto fundamental da seguridade social, é um meio imperativo para a efetivação de uma vida digna.

3.19. Um dos principais meios de se garantir a saúde é possibilitar o acesso a todos aos meios terapêuticos necessários a cura e prevenção das patologias.

3.20. Portanto, uma vez que os fornecimentos dos medicamentos já foram determinados por decisões judiciais, e que as decisões judiciais são de cumprimento obrigatório faz-se necessária a aquisição dos mesmos para o período de 01 (um) ano.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente certame será regido de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, e de acordo com o Decreto Municipal nº 1606, de 27 de Dezembro de 2023.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS NA REMUME** para atender as **DEMANDAS JUDICIAIS**, através de mandados judiciais expedidos para o Município de Linhares, destinado a atender ao **DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA** para o período de 01 (um) ano, através de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por meio de licitação na Modalidade **PREGÃO** na Forma **ELETRÔNICA**, no critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO**.

5.1.1. A necessidade foi demonstrada no item 3 do ETP e no presente Termo de Referência;

5.1.2. Os requisitos da aquisição foram elencados no item 6 do ETP e no presente Termo de Referência;

5.2. Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, entende-se que a melhor solução para satisfazer o interesse público é realizar a aquisição dos medicamentos por meio de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, através de Ata de Registro de Preços.

5.3. Fora adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da aquisição com previsão de entrega de forma parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzindo os custos.

5.4. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado.

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

5.5. Sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas com a devida adequação aos recursos disponíveis.

6. JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A licitação será um Registro de Preços.

6.2. Conceituando que, "O SRP é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços, objetivando contratações futuras pela Administração Pública", justifica-se o Registro de Preços, considerando o art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Considerando o art. 119 do Decreto Municipal nº 1606/2021:

Art. 119. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

6.4. Justifica-se a aquisição através do sistema de Registro de Preços por sua grande valia, pois propicia mecanismos para a melhoria da gestão, do controle de estoque, da aquisição de forma programada principalmente efetiva, alcançado os princípios constitucionais da economicidade e eficiência, pois mostra ser um modo inteligente de aquisição de bens para o Município.

6.5. Insta ressaltar, que através do Sistema de Registro de Preços a Administração Pública economiza tempo, espaço, pessoal e recursos, pois, muitas vezes, por um só procedimento, realiza-se a aquisição de itens variados, aumentando, inclusive, o poder de negociação na hora da compra.

6.6. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos setores.

6.7. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

6.8. No caso presente, por se tratar de medicamentos que tem necessidade de contratações frequentes em razão da demanda contínua de utilização dos mesmos, os quais podem ser adquiridos de forma programada, torna-se vantajosa a utilização do sistema de registro de preços.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

7.2. No caso do objeto em estudo não há necessidade de agrupamento dos itens em lotes, de modo que a aquisição será dividida em itens visando à economia de escala, o que ampliará a concorrência e a vantajosidade à Administração.

8. JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE E RESERVA DE COTAS PARA ME E EPP EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

8.1. É certo que a destinação de ITENS EXCLUSIVOS de COTAS de até 25% (vinte e cinco por cento) às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações de bens de natureza divisível, conforme determina os incisos I e III do art. 48, da Lei Complementar 123/2006.

8.2. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CF/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

8.3. Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, se o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (inciso III do art. 49, da Lei Complementar 123/2006).

8.4. Considerando que o objeto é muito específico, a exclusividade poderia afastar a participação de potenciais fornecedores para o objeto ocasionando restrição à participação de fabricantes, distribuidores e de empresas de grande porte que

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

atuam no ramo. É certo que para a aquisição do objeto desta licitação os custos com tributos, transportes, margem de lucro e outros incidem em toda a cadeia comercial, da aquisição até a finalização da venda.

8.5. Tal fato desencadeia uma maior onerosidade às ME/EPP's colocando os seus preços em um patamar mais elevado.

8.6. Caso haja destinação de EXCLUSIVIDADE e COTAS para ME/EPP nos itens sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com item deserto e/ou fracassado, em virtude da ausência de fornecedores. A Secretaria seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da aquisição, gerando prejuízos.

8.7. Diante disso, considerando o risco presente na concessão de EXCLUSIVIDADES a COTAS para ME/EPP e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.8. Pelos motivos expostos, **NÃO SERÁ DESTINADO ITENS EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, em razão de tal decisão poder representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os medicamentos objeto desta aquisição têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão – Ata para Registro de Preço, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, modo de disputa aberto, nos termos dos artigos 6, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.3. OS ITENS 01, 02, 09, 11, 12, 15, 16, 18, 21, 23, 24, 25, 26, 31, 33, 35, 38, 40, 41, 44, 45, 46, 49, 50, 51 E 52 POSSUEM **MARCA ESPECÍFICA** POR SER TRATAR DE DECISÃO JUDICIAL, DE MODO QUE, EM HIPÓTESE NENHUMA PODERÁ SER ADQUIRIDO MARCA DIFERENTE DA INDICADA NA DEMANDA JUDICIAL.

9.4. A entrega dos medicamentos dar-se-á **de acordo com a solicitação do setor**, no **prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

9.5. **A validade dos medicamentos**, contados a partir do recebimento dos mesmos pela Administração não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**;

9.6. **A empresa arrematante deverá apresentar** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora;

9.7. Apresentar **Alvará de Licença Sanitária/Isenção** da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei; **(Não serão aceitos Protocolos)**

9.8. Apresentar **Autorização de Funcionamento** da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde**, com validade prevista em lei; **(Não serão aceitos Protocolos)**.

9.9. Apresentar **Certificado de Registro ou Isenção de Registro do Produto**, emitido pela **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária** vinculada ao Ministério da Saúde, ou publicação no “Diário Oficial da União – DOU”, em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei; **(Não serão aceitos Protocolos)**.

9.10. Os medicamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;

9.11. O servidor responsável pelo recebimento dos medicamentos poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos ou a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos;

9.12. O fornecedor deverá entregar os medicamentos de acordo com as condições e prazos propostos;

9.13. O fornecedor deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

9.14. Da sustentabilidade - A futura Contratada deverá empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais. Além disso, de acordo com o art. 8º do Decreto nº. 1606 de 27 de dezembro de 2023, o contratado deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, como o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada da diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§1º - A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o fornecedor cumpre as exigências do edital.

§2º - O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

§3º - O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

9.15. Da Subcontratação - Fica vedada em total a subcontratação do objeto.

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO PARA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Em pesquisas relativas ao objeto deste estudo foram verificadas diversas contratações semelhantes por outros órgãos e entidades, conforme comprovado através das pesquisas de preços anexas aos autos.

10.2. Em razão da grande quantidade de itens a serem licitados e da necessidade da aquisição de forma ágil dos medicamentos, será utilizada a pesquisa de mercado do banco de preços feita por ocasião do Estudo Técnico Preliminar, apenas ampliando-a com pesquisa no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pesquisa com potenciais fornecedores e pesquisa na internet, a fim de se chegar ao preço máximo pago pelo Município.

10.3. Os valores estimativos dos medicamentos a serem adquiridos foram obtidos através de uma ampla pesquisa de preços, a qual pode ser analisada através do Mapa Apurativo de Preços anexo aos autos.

10.4. Considerando todas as pesquisas obtidas, foram identificados no mercado fornecedores capazes de atender a demanda da Administração, conforme quadro abaixo.

EMPRESA PESQUISADA	CNPJ	PREÇO UNITÁRIO	LOCAL DA PESQUISA
ITEM 01			
L A DOS SANTOS DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA	07.654.936/0001-85	R\$ 0,74	Banco de Preços Públicos
GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA	49.539.365/0001-88	R\$ 0,62	Banco de Preços Públicos
DROGARIA SAUDE DO CARMO LTDA	01.184.616/0001-22	R\$ 0,55	Banco de Preços Públicos
BEMOL S/A	04.565.289/0001-47	R\$ 0,5513	Internet
ORGANIZAÇÃO FARMACÊUTICA NAKANO LTDA	03.123.210/0003-27	R\$ 0,5218	Internet
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 0,49	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 0,59	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 0,55	Cotação com fornecedor

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

ITEM 02			
MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA	41.778.326/0001-21	R\$ 0,87	Banco de Preços Públicos
DROGALESTE PERFUM. & COSMETICOS LTDA	05.018.604/0001-89	R\$ 0,83	Banco de Preços Públicos
DROGARIA SAUDE DO CARMO LTDA	01.184.616/0001-22	R\$ 0,85	Banco de Preços Públicos
DROGARIA ESSENCIALLE	41.913.478/0001-90	R\$ 0,8323	Internet
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 0,77	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 0,82	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 0,80	Cotação com fornecedor
ITEM 03			
INOVAMED DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	56.058.103/0001-67	R\$ 0,48	Banco de Preços Públicos
ODONTOMED DISTRIB. DE MAT. E MEDICAM. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS	49.803.998/0001-51	R\$ 0,49	Banco de Preços Públicos
R F BARILE LTDA	29.230.269/0001-46	R\$ 0,58	Banco de Preços Públicos
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 0,53	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 0,67	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 0,60	Cotação com fornecedor
ITEM 04			
DISK MED PADUA DISTRIB. DE MEDIC. LTDA	04.216.957/0001-20	R\$ 13,97	Banco de Preços Públicos
DROGARIA RWEM LTDA	18.017.378/0001-63	R\$ 14,95	Banco de Preços Públicos
VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	R\$ 14,34	Banco de Preços Públicos
DROGARIA ARAUJO S.A	17.256.512.0001-16	R\$ 13,98	Internet
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 13,03	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 14,10	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 13,15	Cotação com fornecedor
ITEM 05			
OUROMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA	48.368.182/0001-84	R\$ 1,00	Banco de Preços Públicos
ACACIO SERAFIM DE SOUZA SANTOS LTDA	21.821.902/0001-69	R\$ 1,20	Banco de Preços Públicos
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0240-93	R\$ 1,1495	Internet
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 1,27	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 1,50	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 1,32	Cotação com fornecedor
ITEM 06			
60.037.006 CHRYSTIAN PAULO SOUZA DE JESUS	60.037.006/0001-65	R\$ 1,26	Banco de Preços Públicos
EXCLUSIVA DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	14.905.502/0001-76	R\$ 1,45	Banco de Preços Públicos
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 1,93	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 2,10	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 2,00	Cotação com fornecedor
ALLMED DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	20.226.846/0001-51	R\$ 2,43	Portal Nac. de Compras Públicas

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

ITEM 07			
FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED	34.443.180/0001-06	R\$ 2,68	Banco de Preços Públicos
FARMACIA AVENIDA DE SANTO INACIO LTDA	01.614.267/0001-31	R\$ 2,06	Banco de Preços Públicos
AVAREMED DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	11.195.057/0001-00	R\$ 2,62	Banco de Preços Públicos
DROGARIA ARAUJO S.A	17.256.512.0001-16	R\$ 1,6196	Internet
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 1,87	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 1,99	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 1,93	Cotação com fornecedor
ITEM 08			
VIEIRA FARMA FARM. DO TRABALHADOR LTDA	52.196.947/0001-13	R\$ 2,99	Banco de Preços Públicos
H.H. CAVALARO EIRELI	34.063.076/0001-88	R\$ 3,20	Banco de Preços Públicos
ACACIO SERAFIM DE SOUZA SANTOS LTDA	21.821.902/0001-69	R\$ 3,50	Banco de Preços Públicos
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 3,95	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 4,59	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 4,10	Cotação com fornecedor
ITEM 09			
C&C HOSPITALAR EIRELI	36.830.917/0001-60	R\$ 227,21	Banco de Preços Públicos
RR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	33.781.677/0001-63	R\$ 338,00	Banco de Preços Públicos
DROGARIA SAUDE DO CARMO LTDA	01.184.616/0001-22	R\$ 251,89	Banco de Preços Públicos
NOBRE MEDICAMENTOS LTDA	49.560.426/0001-99	R\$ 224,97	Banco de Preços Públicos
DROGARIA ARAUJO S.A	17.256.512.0001-16	R\$ 249,36	Internet
EMPREENHIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0001-51	R\$ 234,99	Internet
PROFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS S/A (DROGARIA ROSÁRIO)	45.453.214/0001-51	R\$ 230,34	Internet
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 225,00	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 229,90	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 225,50	Cotação com fornecedor
ITEM 10			
NOVAMED PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA	48.712.647/0001-72	R\$ 1,20	Banco de Preços Públicos
INTERSAUDE COM. E SERVICOS MEDICOS LTDA	35.186.109/0001-40	R\$ 1,15	Banco de Preços Públicos
CAROLINA DE MELLO PEREIRA FURLANETO	28.783.484/0001-01	R\$ 1,47	Banco de Preços Públicos
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	40.377.382/0001-91	R\$ 1,79	Banco de Preços Públicos
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0240-93	R\$ 1,013	Internet
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 0,72	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 0,90	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 0,80	Cotação com fornecedor
ITEM 11			
BELLA FARMA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA	11.971.243/0001-93	R\$ 3,8395	Banco de Preços Públicos
DROGA SOUZA LTDA	47.191.395/0001-10	R\$ 6,50	Banco de Preços Públicos
DISK MED PADUA DISTRIB. DE MEDIC.	04.216.957/0001-20	R\$ 4,14	Banco de Preços Públicos

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

LTDA			
ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	31.187.918/0001-15	R\$ 3,80	Banco de Preços Públicos
VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	00.285.753/0001-90	R\$ 3,9303	Internet
EMPREENHIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0001-51	R\$ 3,7165	Internet
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 3,51	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 3,99	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 3,65	Cotação com fornecedor
ITEM 12			
CIRURGICA SAUDE COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	61.221.185/0001-59	R\$ 2,46	Banco de Preços Públicos
KFMED DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	15.068.089/0001-03	R\$ 2,50	Banco de Preços Públicos
UNION MED DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35.615.794/0001-82	R\$ 2,902	Banco de Preços Públicos
DROGAFARMA DE FRANCA LTDA	49.219.686/0001-03	R\$ 2,4136	Internet
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 2,34	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 2,45	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 2,40	Cotação com fornecedor
ITEM 13			
FARMACIA AVENIDA DE SANTO INACIO LTDA	01.614.267/0001-31	R\$ 0,61	Banco de Preços Públicos
YBM DISTRIBUIDORA LTDA	28.527.734/0001-42	R\$ 0,51	Banco de Preços Públicos
MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	42.751.476/0001-04	R\$ 0,8333	Banco de Preços Públicos
SATELITE HOSPITALAR LTDA	49.882.364/0001-31	R\$ 1,20	Banco de Preços Públicos
MANZATOS FARMA LTDA	17.756.574/0001-97	R\$ 0,81	Banco de Preços Públicos
GUEDES & PAIXAO LTDA	16.928.871/0064-93	R\$ 0,6433	Internet
EMPREENHIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0001-51	R\$ 0,583	Internet
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 0,53	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 0,79	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 0,69	Cotação com fornecedor
ITEM 14			
FARMACIA AVENIDA DE SANTO INACIO LTDA	01.614.267/0001-31	R\$ 1,10	Banco de Preços Públicos
MAX PHARMA COMERCIO LTDA	43.548.244/0001-16	R\$ 1,47	Banco de Preços Públicos
CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS	84.683.481/0012-20	R\$ 0,9586	Internet
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 2,11	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 2,59	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 2,22	Cotação com fornecedor
UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	23.864.942/0001-13	R\$ 1,50	Portal Nac. de Compras Públicas
ITEM 15			
COMERCIAL CANDIMEDICA MEDICAMENTOS HUMANOS LTDA	94.271.293/0001-95	R\$ 5,60	Banco de Preços Públicos
CAVALCANTE E BONI LTDA	14.001.645/0001-53	R\$ 5,52	Banco de Preços Públicos

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

DROGARIA ALAMEDA LTDA	01.276.256/0004-31	R\$ 6,91	Internet
DIMED S/A – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (PANVEL FARMÁCIAS)	92.665.611/0101-30	R\$ 6,2221	Internet
ORGANIZAÇÃO FARMACÊUTICA NAKANO LTDA	03.123.210/0003-27	R\$ 6,7882	Internet
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 6,24	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 6,40	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 6,30	Cotação com fornecedor
ITEM 16			
DROGARIA FIDALGA LTDA	21.794.870/0001-50	R\$ 6,46	Banco de Preços Públicos
DROGARIA SAUDE DO CARMO LTDA	01.184.616/0001-22	R\$ 7,36	Banco de Preços Públicos
GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA	49.539.365/0001-88	R\$ 6,98	Banco de Preços Públicos
FÁRMACIAS E DROGARIAS NISSEI	79.430.682/0028-42	R\$ 6,4273	Internet
MAGAZINE LUIZA LTDA	47.960.950/0001-21	R\$ 7,33	Internet
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 4,83	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 5,10	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 4,95	Cotação com fornecedor
ITEM 17			
PARAMED DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	R\$ 3,3425	Banco de Preços Públicos
DISTRIBUIDORA DE MEDIC. E DROGARIA 23 LTDA	37.156.206/0001-15	R\$ 2,25	Banco de Preços Públicos
DROGAFONTE LTDA	08.778.201/0001-26	R\$ 2,71	Banco de Preços Públicos
COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	42.858.807/0001-00	R\$ 2,50	Internet
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 2,06	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 2,50	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 2,12	Cotação com fornecedor
ITEM 18			
KENAN MEDICAMENTOS LTDA	21.257.684/0001-81	R\$ 2,30	Banco de Preços Públicos
MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	20.918.668/0001-20	R\$ 2,48	Banco de Preços Públicos
OUROMED DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	48.368.182/0001-84	R\$ 2,49	Banco de Preços Públicos
DROGARIA ARAUJO S.A	17.256.512.0001-16	R\$ 1,5423	Internet
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 1,41	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 1,52	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 1,50	Cotação com fornecedor
ITEM 19			
ROSAFARM DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	R\$ 46,52	Banco de Preços Públicos
DROGARIA FIDALGA LTDA	21.794.870/0001-50	R\$ 37,80	Banco de Preços Públicos
HENRIQUE Z VIGO - ME	23.252.973/0001-13	R\$ 40,00	Banco de Preços Públicos
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0240-93	R\$ 47,59	Internet
DROGARIA E PERFUMARIA COTIA LTDA (PENSE FARMA)	37.579.920/0001-16	R\$ 44,90	Internet
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 29,80	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 31,00	Cotação com fornecedor

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 29,99	Cotação com fornecedor
ITEM 20			
GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	41.319.803/0001-90	R\$ 52,63	Banco de Preços Públicos
MTK HOSPITALAR LTDA	57.161.373/0001-61	R\$ 62,40	Banco de Preços Públicos
EMPREENHIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0001-51	R\$ 82,99	Internet
NATUS FARMA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA	08.698.543/0059-52	R\$ 74,99	Internet
IRMÃOS MATTAR E CIA LTDA	25.102.146/0071-81	R\$ 67,00	Internet
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 63,23	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 64,10	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 63,30	Cotação com fornecedor
ITEM 21			
ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	31.187.918/0001-15	R\$ 8,90	Banco de Preços Públicos
R N F DE SOUZA & CIA LTDA	00.647.694/0001-53	R\$ 10,00	Banco de Preços Públicos
GIULLITE B MEDEIROS LTDA	21.437.704/0001-04	R\$ 9,10	Banco de Preços Públicos
FARMA & MED HOSPITALAR LTDA	24.719.509/0001-57	R\$ 10,20	Banco de Preços Públicos
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 8,13	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 8,21	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 8,20	Cotação com fornecedor
ITEM 22			
RDF – DISTRIB. DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	12.305.387/0001-73	R\$ 2,95	Banco de Preços Públicos
FARMA CONDE S/A	71.605.265/0213-20	R\$ 2,106	Internet
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 3,26	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 3,33	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 3,30	Cotação com fornecedor
G. L. L. M. DE ARAUJO DROGARIA LTDA	15.685.374/0001-65	R\$ 1,99	Portal Nac. de Compras Públicas
ITEM 23			
DROGARIA PIRES MIRANDA LTDA	10.226.122/0001-54	R\$ 9,50	Banco de Preços Públicos
DROGARIA ALAMEDA LTDA	01.276.256/0004-31	R\$ 9,9507	Internet
CRISTAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	92.132.786/0001-19	R\$ 9,50	Internet
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 9,36	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 9,53	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 9,50	Cotação com fornecedor
ITEM 24			
L A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	07.654.936/0001-85	R\$ 60,00	Banco de Preços Públicos
OLIVEIRA & BRAGA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	22.346.448/0001-02	R\$ 59,31	Banco de Preços Públicos
DROGARIAS FERREIRA RODOLFO LTDA	49.000.474/0001-22	R\$ 57,92	Banco de Preços Públicos
DROGARIA SÃO PAULO S.A.	61.412.110/0565-33	R\$ 58,80	Internet
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 54,83	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 54,95	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 54,90	Cotação com fornecedor
ITEM 25			

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

DISTRIBUIDORA DE MEDIC. BACKES EIRELI	25.279.552/0001-01	R\$ 3,39	Banco de Preços Públicos
MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	20.918.668/0001-20	R\$ 3,40	Banco de Preços Públicos
SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	47.292.400/0001-81	R\$ 3,40	Banco de Preços Públicos
QUALIDOC FARMÁCIA DIGITAL LTDA	21.659.253/0002-22	R\$ 2,8726	Internet
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 2,35	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 2,41	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 2,40	Cotação com fornecedor
ITEM 26			
MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	20.918.668/0001-20	R\$ 5,99	Banco de Preços Públicos
ROYAL MED HOSPITALAR LTDA	25.106.470/0001-65	R\$ 7,34	Banco de Preços Públicos
PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.321.488/0001-45	R\$ 7,20	Banco de Preços Públicos
BEMOL S/A	04.565.289/0001-47	R\$ 5,4113	Internet
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 4,71	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 5,01	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 4,80	Cotação com fornecedor
ITEM 27			
FARMACIA BOAS NOVAS LTDA	07.632.830/0001-80	R\$ 0,8666	Banco de Preços Públicos
A B PASCOAL BEZERRA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA	05.426.280/0001-18	R\$ 0,9483	Banco de Preços Públicos
D M HOSPITALAR LTDA	43.721.362/0001-84	R\$ 0,68	Banco de Preços Públicos
INFRACOMERCE VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	11.216.478/0005-01	R\$ 0,8213	Internet
DIS COM. DE PERFUMARIA, MEDICAMENTOS, ESTETICA E BELZA LTDA	19.943.789/0001-42	R\$ 0,8263	Internet
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 0,53	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 0,71	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 0,60	Cotação com fornecedor
ITEM 28			
PHOENIX DISTRIB. E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMAC. E CORRELATOS LTDA	45.107.793/0001-80	R\$ 2,22	Banco de Preços Públicos
ACACIO SERAFIM DE SOUZA SANTOS LTDA	21.821.902/0001-69	R\$ 3,00	Banco de Preços Públicos
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	23.228.076/0001-74	R\$ 2,16	Banco de Preços Públicos
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 2,16	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 2,25	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 2,20	Cotação com fornecedor
ITEM 29			
W.A. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	43.232.006/0001-05	R\$ 75,00	Banco de Preços Públicos
IMPERIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA	36.846.568/0001-75	R\$ 90,00	Banco de Preços Públicos

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0240-93	R\$ 70,49	Internet
PROFARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS S/A (DROGARIA ROSÁRIO)	45.453.214/0001-51	R\$ 72,10	Internet
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 84,90	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 85,12	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 85,10	Cotação com fornecedor
ITEM 30			
OUROMED DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	48.368.182/0001-84	R\$ 4,00	Banco de Preços Públicos
MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	20.918.668/0001-20	R\$ 5,19	Banco de Preços Públicos
DROGARIA CRISTAIS PAULISTA LTDA	10.691.187/0001-70	R\$ 3,34	Banco de Preços Públicos
ACACIO SERAFIM DE SOUZA SANTOS LTDA	21.821.902/0001-69	R\$ 3,70	Banco de Preços Públicos
DROGAL FARMACÊUTICA LTDA	54.375.647/0066-72	R\$ 3,2857	Internet
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 5,70	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 5,93	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 5,80	Cotação com fornecedor
ITEM 31			
FARMACIA SANTA MARIA DE MARILIA LTDA EPP	52.043.478/0002-83	R\$ 99,90	Banco de Preços Públicos
MARCILIO PIRAMIDES SOARES	23.256.170/0001-37	R\$ 99,85	Banco de Preços Públicos
MAGAZINE LUIZA S/A	47.960.950/1088-36	R\$ 102,70	Internet
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 99,80	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 101,00	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 99,99	Cotação com fornecedor
ITEM 32			
SUPERMERCADO SALDANHA DE SANTANA LTDA	41.697.854/0001-56	R\$ 47,70	Banco de Preços Públicos
PETRAMAQ COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	42.395.236/0001-14	R\$ 48,00	Banco de Preços Públicos
TEX SERVICOS E COMERCIO LTDA	08.493.305/0001-94	R\$ 58,74	Banco de Preços Públicos
CAMPOS FLORIDOS COM. DE COSMETICOS LTDA	01.239.313/0001-60	R\$ 43,15	Internet
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 45,00	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 45,59	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 45,20	Cotação com fornecedor
ITEM 33			
VERITAS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA	53.204.333/0001-07	R\$ 3,48	Banco de Preços Públicos
MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	20.918.668/0001-20	R\$ 3,43	Banco de Preços Públicos
POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA	18.519.219/0001-67	R\$ 3,97	Banco de Preços Públicos
ORGANIZAÇÃO FARMACÊUTICA NAKANO LTDA	03.123.210/0003-27	R\$ 3,6615	Internet
QUALIDOC FARMÁCIA DIGITAL LTDA	21.659.253/0002-22	R\$ 4,1143	Internet
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 3,51	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 3,89	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 3,60	Cotação com fornecedor

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

ITEM 34			
KASMEDI DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	51.685.649/0001-24	R\$ 3,50	Banco de Preços Públicos
ROYAL MED HOSPITALAR LTDA	25.106.470/0001-65	R\$ 5,72	Banco de Preços Públicos
EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	15.439.366/0001-39	R\$ 3,74	Banco de Preços Públicos
ONCO LOG MEDICAMENTOS ESPECIAIS EIRELI	30.974.186/0002-21	R\$ 4,0205	Internet
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 3,60	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 3,81	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 3,80	Cotação com fornecedor
ITEM 35			
LEGI RIO PRETO LTDA	18.811.390/0001-45	R\$ 1,14	Banco de Preços Públicos
GABRIEL DA GAMA GALACHE	33.318.076/0001-19	R\$ 1,2362	Banco de Preços Públicos
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0240-93	R\$ 1,1998	Internet
DROGARIA ARAUJO S.A	17.256.512.0001-16	R\$ 1,2098	Internet
QUALIDOC FARMÁCIA DIGITAL LTDA	21.659.253/0002-22	R\$ 1,3078	Internet
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 1,10	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 1,40	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 1,35	Cotação com fornecedor
ITEM 36			
GLOBAL MAT DISTRIBUIDORA	22.763.061/0001-43	R\$ 3,10	Banco de Preços Públicos
RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	15.655.026/0001-45	R\$ 3,22	Banco de Preços Públicos
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 3,80	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 4,00	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 3,95	Cotação com fornecedor
ITEM 37			
MAXXI MEDICAM., MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	10.908.334/0001-11	R\$ 4,60	Banco de Preços Públicos
CH SOUZA PRODUTOS MEDICOS E HOSPIT. LTDA	33.932.094/0001-96	R\$ 4,81	Banco de Preços Públicos
VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	00.285.753/0001-90	R\$ 4,00	Internet
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 5,70	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 5,92	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 5,86	Cotação com fornecedor
ITEM 38			
DORA MEDICAMENTOS LTDA	30.936.479/0001-33	R\$ 3,37	Banco de Preços Públicos
GIULLITE B MEDEIROS	21.437.704/0001-04	R\$ 3,26	Banco de Preços Públicos
DIMED S/A – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (PANVEL FARMÁCIAS)	92.665.611/0101-30	R\$ 3,1473	Internet
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 3,16	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 3,29	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 3,25	Cotação com fornecedor
ITEM 39			
FARMACIA VIDA DE MARILIA LTDA	00.882.199/0001-29	R\$ 1,00	Banco de Preços Públicos
DROGARIA LECER LTDA	17.864.655/0001-00	R\$ 1,3489	Internet
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 0,96	Cotação com fornecedor

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 1,02	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 0,99	Cotação com fornecedor
ITEM 40			
ODONTO MEDIC LTDA	22.253.385/0002-12	R\$ 4,00	Banco de Preços Públicos
VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	00.285.753/0001-90	R\$ 3,6133	Internet
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 3,23	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 3,35	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 3,33	Cotação com fornecedor
ITEM 41			
GEMELI MEDICAL LTDA	42.198.801/0001-53	R\$ 6,80	Banco de Preços Públicos
GABRIEL DA GAMA GALACHE	33.318.076/0001-19	R\$ 6,588	Banco de Preços Públicos
DROGAL FARMACÊUTICA LTDA	54.375.647/0066-72	R\$ 6,683	Internet
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0240-93	R\$ 6,5656	Internet
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 5,85	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 5,90	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 5,90	Cotação com fornecedor
ITEM 42			
C3 DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA	53.042.199/0001-87	R\$ 1,92	Banco de Preços Públicos
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 2,13	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 2,21	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 2,20	Cotação com fornecedor
ITEM 43			
DROGARIA PILATI & LOVATO LTDA - ME	17.279.905/0001-45	R\$ 3,67	Banco de Preços Públicos
AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS – EIRELI	01.614.267/0001-31	R\$ 3,56	Banco de Preços Públicos
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 4,33	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 4,41	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 4,40	Cotação com fornecedor
BUTERI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	31.474.414/0001-86	R\$ 5,2814	Portal Nac. de Compras Públicas
ITEM 44			
TAVARES E LAMBERTUCI DROGARIA E PERFUMARIA LTDA	27.016.628/0001-31	R\$ 10,70	Banco de Preços Públicos
E.G. CASTRO E BARCELOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIAS LTDA	02.213.202/0001-47	R\$ 10,60	Banco de Preços Públicos
DROGARIA ARAUJO S.A	17.256.512.0001-16	R\$ 12,4575	Internet
BEMOL S/A	04.565.289/0001-47	R\$ 12,7728	Internet
QUALIDOC FARMÁCIA DIGITAL LTDA	21.659.253/0002-22	R\$ 13,5814	Internet
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 11,26	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 11,32	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 11,30	Cotação com fornecedor
ITEM 45			
J&G PHARMA DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	05.283.263/0001-79	R\$ 9,60	Banco de Preços Públicos
ROYAL MED HOSPITALAR LTDA	25.106.470/0001-65	R\$ 8,80	Banco de Preços Públicos
UNION MED DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35.615.794/0001-82	R\$ 12,0066	Banco de Preços Públicos

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

ORGANIZAÇÃO FARMACÊUTICA NAKANO LTDA	03.123.210/0003-27	R\$ 9,114	Internet
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 8,74	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 8,89	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 8,80	Cotação com fornecedor
ITEM 46			
DROGARIA FELICIDADE LTDA	37.409.067/0001-94	R\$ 8,40	Banco de Preços Públicos
DROGARIA ARAUJO S.A	17.256.512.0001-16	R\$ 8,6766	Internet
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 7,85	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 7,92	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 7,90	Cotação com fornecedor
ITEM 47			
MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	42.751.476/0001-04	R\$ 1,9996	Banco de Preços Públicos
FARMACIA MEDICINAL DE URUACU LTDA	37.404.639/0001-42	R\$ 2,00	Banco de Preços Públicos
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 1,33	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 1,46	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 1,45	Cotação com fornecedor
ITEM 48			
LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	52.179.963/0001-06	R\$ 0,80	Banco de Preços Públicos
ILG COMERCIAL LTDA	20.657.155/0001-02	R\$ 0,84	Banco de Preços Públicos
DROGARIA PILATI & LOVATO LTDA - ME	17.279.905/0001-45	R\$ 0,89	Banco de Preços Públicos
DROGARIA ARAUJO S.A	17.256.512.0001-16	R\$ 0,6665	Internet
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0240-93	R\$ 0,7598	Internet
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 1,06	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 1,19	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 1,15	Cotação com fornecedor
MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	24.325.781/0001-52	R\$ 0,65	Portal Nac. de Compras Públicas
ITEM 49			
DISK MED PADUA DISTRIB. DE MEDICAM. LTDA	04.216.957/0001-20	R\$ 6,70	Banco de Preços Públicos
AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI	27.789.446/0001-01	R\$ 7,49	Banco de Preços Públicos
ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	31.187.918/0001-15	R\$ 6,70	Banco de Preços Públicos
BARBOZA DROGARIA LTDA	20.140.394/0004-33	R\$ 6,7176	Internet
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 6,00	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 6,23	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 6,20	Cotação com fornecedor
CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA	37.405.414/0001-00	R\$ 4,59	Portal Nac. de Compras Públicas
ITEM 50			
DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04.216.957/0001-20	R\$ 3,38	Banco de Preços Públicos
NOBRE MEDICAMENTOS LTDA	49.560.426/0001-99	R\$ 3,41	Banco de Preços Públicos
L. M. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	41.197.176/0001-62	R\$ 4,16	Banco de Preços Públicos

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

LTDA			
WILLIAMS CENTRO DE DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS LTDA	41.582.087/0001-30	R\$ 4,0478	Banco de Preços Públicos
BEMOL S/A	04.565.289/0001-47	R\$ 3,2433	Internet
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 3,10	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 3,39	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 3,30	Cotação com fornecedor
ITEM 51			
C & D COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	08.593.573/0001-88	R\$ 6,2666	Banco de Preços Públicos
ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	31.187.918/0001-15	R\$ 7,30	Banco de Preços Públicos
SOMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.279.912/0001-54	R\$ 7,0933	Banco de Preços Públicos
DROGARIA SÃO PAULO S.A.	61.412.110/0565-33	R\$ 7,6513	Internet
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0240-93	R\$ 6,7663	Internet
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 6,65	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 6,72	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 6,70	Cotação com fornecedor
FARMALIBRA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.809.672/0001-42	R\$ 4,07	Portal Nac. de Compras Públicas
ITEM 52			
NFL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	44.131.093/0001-69	R\$ 6,41	Banco de Preços Públicos
QUALIDOC FARMÁCIA DIGITAL LTDA	21.659.253/0002-22	R\$ 6,8635	Internet
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 16,00	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 16,92	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 16,60	Cotação com fornecedor
ITEM 53			
OUROMED DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	48.368.182/0001-84	R\$ 4,00	Banco de Preços Públicos
MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	28.315.958/0001-90	R\$ 5,00	Banco de Preços Públicos
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA	28.438.992/0001-52	R\$ 4,76	Cotação com fornecedor
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	27.361.732/0001-63	R\$ 4,95	Cotação com fornecedor
DROGARIA ADRIANA LTDA	39.817.374/0001-30	R\$ 4,85	Cotação com fornecedor

11. ESTIMATIVAS DE CUSTO GLOBAL

11.1. Através dos valores apurados, estima-se o valor total de **R\$ 107.435,64 (Cento e sete mil quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).**

11.2. Os valores estimativos dos medicamentos a serem adquiridos foram obtidos através de uma ampla pesquisa de preços, a qual pode ser analisada através do Mapa Apurativo de Preços anexo aos autos.

ITEM	CODIGO E&L	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	62191	SOMALGIM CARDIO 81 MG- ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 81 MG. Ácido acetilsalicílico tamponado 81 mg. Marca SOMALGIM CARDIO 81 MG	CP	720	R\$ 0,58	R\$ 417,60

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

02	62192	SOMALGIM CARDIO 100 MG- ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100 MG. Ácido acetilsalicílico tamponado 100 mg. Marca SOMALGIM CARDIO 100 MG	CP	2.520	R\$ 0,82	R\$ 2.066,40
03	51596	ALPRAZOLAM DE 0,5 MG USO ORAL Alprazolam 0,5mg	CP	360	R\$ 0,56	R\$ 201,60
04	51620	SULFATO DE ATROPINA A 1% 10MG/ML SOLUCAO OFTALMICA DE 5ML Atropina 1% 10mg/ML, Solução Oftálmica - Frasco de 5ml	FR	156	R\$ 13,93	R\$ 2.173,08
05	51621	BACLOFENO 10MG	CP	3.960	R\$ 1,24	R\$ 4.910,40
06	60479	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL DE 2,5 MG USO ORAL Bisoprolol, Hemifumarato 2,5 mg - Comprimido Revestido	CP	720	R\$ 1,76	R\$ 1.267,20
07	51625	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL DE 5MG USO ORAL Bisoprolol, Hemifumarato 5mg - Comprimido Revestido	CP	360	R\$ 2,11	R\$ 759,60
08	60480	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL DE 10 MG USO ORAL Bisoprolol, Hemifumarato 10 mg - Comprimido Revestido	CP	720	R\$ 3,72	R\$ 2.678,40
09	60481	DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% FRASCO 10 ML Dextrotartarato de brimonidina 0,2% + maleato de timolol 0,5% frasco 10 ml. MARCA: COMBIGAN	FR-CG	12	R\$ 243,72	R\$ 2.924,64
10	51628	BROMAZEPAM DE 6MG	CP	360	R\$ 1,13	R\$ 406,80
11	60482	CARBAMAZEPINA 400 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA Carbamazepina 400 mg liberação prolongada. MARCA: TEGRETOL CR	CP	720	R\$ 4,12	R\$ 2.966,40
12	62194	CARBOLITUM CR- CARBONATO DE LÍTIO 450MG Carbonato de lítio 450 mg MARCA CARBOLITUM CR	CP	360	R\$ 2,50	R\$ 900,00
13	60484	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG Cloridrato de Ciclobenzaprina 5mg	CP	720	R\$ 0,72	R\$ 518,40
14	51641	BROMIDRATO DE CITALOPRAM DE 20 MG Em comprimidos revestidos;	CP	360	R\$ 1,71	R\$ 615,60
15	62195	PROCIMAX 40 MG - CITALOPRAM 40 MG CITALOPRAM 40 MG MARCA PROCIMAX 40 MG	CP	360	R\$ 6,25	R\$ 2.250,00
16	60485	CÁLCIO CITRATO MALATO 250 MG + VITAMINA D3 2,5MCG Cálcio citrato malato 250 mg + vitamina d3 2,5mcg. MARCA: PROSSO	CP	360	R\$ 6,07	R\$ 2.185,20

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

17	61281	CLOBAZAM 20 MG Clobazam 20 mg comprimidos	CP	360	R\$ 2,50	R\$ 900,00
18	62196	DIUPRESS 25MG + 5MG - CLORTALIDONA 25 MG + AMILORIDA 5 MG CLORTALIDONA 25 MG + AMILORIDA 5 MG MARCA DIUPRESS 25 MG+ 5 MG	CP	360	R\$ 1,89	R\$ 680,40
19	62197	COLECALCIFEROL - VITAMINA D 200 UI GOTAS FRASCO 20 ML Colecalciferol - vitamina D 200 UI gotas, frasco 20 ml	FR	12	R\$ 38,45	R\$ 461,40
20	62198	COLECALCIFEROL - VITAMINA D3 1.000 UI GOTAS FRASCO 10 ML Colecalciferol vitamina d3 1000 ui gotas, frasco 10 ml	FR	12	R\$ 66,33	R\$ 795,96
21	60489	DAPAGLIFLOZINA 10 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1.000 MG Dapagliflozina 10 mg + cloridrato de metformina 1.000 mg. Comprimido de liberação prolongada. MARCA: XIGDUO XR	CP	360	R\$ 8,96	R\$ 3.225,60
22	51687	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA DE 50 MG Desvenlafaxina, succinato 50mg - Comprimido revestido de liberação controlada	CP	360	R\$ 2,82	R\$ 1.015,20
23	60490	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO DE 100 MG Succinato de Desvenlafaxina monoidratado de 100mg - comprimido revestido de liberação controlada MARCA: PRISTIQ	CP	360	R\$ 9,56	R\$ 3.441,60
24	60491	DEXPANTENOL GEL OFTÁLMICO 50 MG/G COM 10 G Dexpantenol gel oftálmico 50 mg/g estéril 10 g. MARCA: EPITEGEL	UND	36	R\$ 57,24	R\$ 2.060,64
25	60493	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG Divalproato de sódio 250 mg. Comprimido liberação prolongada MARCA: DEPAKOTE ER	CP	360	R\$ 2,89	R\$ 1.040,40
26	60494	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG Divalproato de sódio 500 mg. Comprimido liberação prolongada MARCA: DEPAKOTE ER	CP	1.080	R\$ 5,78	R\$ 6.242,40
27	57364	MALEATO DE ENALAPRIL DE 5 MG USO ORAL Maleato de Enalapril 5 mg uso oral	CP	360	R\$ 0,75	R\$ 270,00
28	51694	OXALATO ESCITALOPRAM DE 10MG Escitalopram, Oxalato 10mg - Comprimido Revestido	CP	360	R\$ 2,33	R\$ 838,80
29	60495	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG/ML SOLUCAO ORAL 15 ML Oxalato de escitalopram 20 mg/ml solução oral 15 ml.	FR-CG	24	R\$ 84,71	R\$ 2.033,04
30	51703	ESOMEPRAZOL MAGNESIO DE 40 MG Esomeprazol, magnésico 40mg - Comprimido	CP	360	R\$ 4,62	R\$ 1.663,20

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

		Revestido				
31	60496	PROTETOR SOLAR FACIAL FPS 30 COM 60 G Protetor solar facial fps 30 com 60 g. Toque seco. MARCA: EPISOL SEC	UND	24	R\$ 100,54	R\$ 2.412,96
32	60497	PROTETOR SOLAR FPS 30 TOQUE SECO FRASCO DE 200G Protetor solar FPS 30, toque seco, frasco de 200g	UND	24	R\$ 47,63	R\$ 1.143,12
33	60499	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC EXTRATO SECO 5% COM 400 MG Harpagophytum procumbens dc extrato seco 5% com 400 mg. MARCA: ARPADOL	CP	720	R\$ 3,71	R\$ 2.671,20
34	51722	IVABRADINA DE 7,5 MG USO ORAL Ivabradina 7,5mg	CP	720	R\$ 4,03	R\$ 2.901,60
35	62200	EUTHYROX- LEVOTIROXINA SODICA 150 MCG Levotiroxina sodica 150 mcg MARCA: EUTHYROX	CP	360	R\$ 1,24	R\$ 446,40
36	62201	MIRTAZAPINA 15 MG Mirtazapina 15 mg comprimido	CP	360	R\$ 3,61	R\$ 1.299,60
37	51602	MIRTAZAPINA DE 30 MG. Em comprimidos revestidos;	CP	360	R\$ 5,15	R\$ 1.854,00
38	62202	BENICAR ANLO- OLMESARTANA 40 MG + ANLODIPINO 5 MG Olmesartana 40 mg + anlodipino 5 mg MARCA: BENICAR ANLO	CP	360	R\$ 3,25	R\$ 1.170,00
39	51610	PANTOPRAZOL SODICO SESQUI- HIDRATADO DE 20 MG Em comprimidos revestidos;	CP	360	R\$ 1,06	R\$ 381,60
40	62203	ACERTIL- PERINDOPRIL 10 MG Perindopril 10 mg MARCA ACERTIL	CP	360	R\$ 3,50	R\$ 1.260,00
41	60504	PLANTAGO OVATA 3,5 G, ENVELOPE COM 5G Plantago ovata 3,5 g, envelope com 5g. MARCA: PLANTABEN	ENV	720	R\$ 6,33	R\$ 4.557,60
42	51613	PREGABALINA DE 75 MG USO ORAL Cápsulas duras em gel;	CAP	720	R\$ 2,12	R\$ 1.526,40
43	62207	PREGABALINA 150 MG COMPRIMIDO Pregabalina 150 mg comprimido	CP	720	R\$ 4,28	R\$ 3.081,60
44	62204	JANUVIA- FOSFATO DE SITAGLIPTILINA 100 MG Fosfato de sitagliptilina 100 mg MARCA JANUVIA	CP	720	R\$ 11,75	R\$ 8.460,00
45	60505	SUCCINATO DE SOLIFENACINA DE 10 MG Succinato de solifenacina de 10 mg. MARCA: VESICARE	CP	360	R\$ 9,42	R\$ 3.391,20

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

46	60506	TELMISARTANA 80 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG Telmisartana 80 mg + hidroclorotiazida 12,5 mg. MARCA: MICARDIS HCT	CP	360	R\$ 8,15	R\$ 2.934,00
47	51648	CLORIDRATO DE TIZANIDINA DE 2 MG Em comprimido sulcado;	CP	1.440	R\$ 1,65	R\$ 2.376,00
48	51653	CLORIDRATO DE TRAZODONA DE 50MG USO ORAL Em comprimidos revestidos;	CP	360	R\$ 0,89	R\$ 320,40
49	62205	DONAREN R - TRAZODONA 150 MG Trazodona 150 mg- MARCA DONAREN R	CP	360	R\$ 6,33	R\$ 2.278,80
50	62206	VASTAREL MR - TRIMETAZIDINA 35 MG Trimetazidina 35 mg MARCA VASTAREL MR	CP	720	R\$ 3,50	R\$ 2.520,00
51	60507	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA DE 80G Em comprimido revestido; MARCA: VASTAREL LP	CP	360	R\$ 6,45	R\$ 2.322,00
52	60508	VALSARTANA 160MG + ANLODIPINO 5MG Valsartana 160mg + anlodipino 5mg. Em comprimido revestido; MARCA: DIOVAN AMLO FIX	CP	360	R\$ 12,56	R\$ 4.521,60
53	51665	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA DE 150MG Cápsulas em gel dura	CAP	360	R\$ 4,71	R\$ 1.695,60
VALOR TOTAL					R\$ 107.435,64	

• **OBSERVAÇÃO:**

OS ITENS 01, 02, 09, 11, 12, 15, 16, 18, 21, 23, 24, 25, 26, 31, 33, 35, 38, 40, 41, 44, 45, 46, 49, 50, 51 E 52 POSSUEM **MARCA ESPECÍFICA** POR SER TRATAR DE DECISÃO JUDICIAL, DE MODO QUE, EM HIPÓTESE NENHUMA PODERÁ SER ADQUIRIDO MARCA DIFERENTE DA INDICADA NA DEMANDA JUDICIAL.

OBS. 2: NÃO SERÃO ADQUIRIDOS MATERIAIS ARREMATADOS ACIMA DA MEDIA DE PREÇOS, SOMENTE EM CASOS EXTREMAMENTE JUSTIFICÁVEIS E FUNDAMENTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação orçamentária, a saber:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE JUDICIALIZAÇÃO

Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha: 000002

Fonte: 150000150000

As despesas poderão ser pagas através dos **RECURSOS PROPRIOS**, conta corrente 20.067.104 Agência 0124, Banestes.

a) A Unidade gestora ordenadora da despesa total da ata será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, a qual deverá realizar as conferências periódicas e controlar os pagamentos.

b) Os elementos de despesa serão "**MATERIAL DE CONSUMO**".

c) As demais informações estão contidas no "Termo de referência".

12.2. A Ata de Registro de Preço será em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES/ES.

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. **Condições de execução** - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

13.1.1. Convocação para assinatura da Ata;

13.1.2. Convocação do contratado para recebimento da Autorização de fornecimento;

13.1.3. Início da execução do objeto: no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

13.1.4. O prazo de execução da ARP fica fixado em 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura pela CONTRATADA e sua PUBLICAÇÃO no PNCP e DIO;

13.1.5. Local de entrega dos materiais:

13.1.5.1. ALMOXARIFADO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL: Av. Nicola Biancardi, 650, Centro, Linhares/ES (esquina com a Avenida Vitória, ao lado do laboratório Thonson), em dias úteis, no horário de 8h00 às 17h00.

13.1.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os medicamentos, nas quantidades e de qualidade conforme descritas na Autorização de Fornecimento;

13.1.7. Todos os medicamentos a serem entregues deverão ser novos e virem acompanhadas das notas fiscais que serão conferidas e liquidadas pelos respectivos fiscais de contrato conforme indicação.

14. DOS CRITÉRIOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS

14.1. Os medicamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

14.2. Os medicamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;

14.3. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

14.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo detalhado;

14.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

14.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

14.7. A entrega dos medicamentos dar-se-á **de acordo com a solicitação do setor**, no **prazo máximo de 10 (dez) dias** consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

14.8. Os medicamentos serão entregues no endereço abaixo:

FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Av. Nicola Biancardi, 650, Centro, Linhares/ES (esquina com a Avenida Vitória, ao lado do laboratório Thonson), em dias úteis, no horário das 8h00 às 17h00.
----------------------------------	--

15. DA VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

15.1. O prazo de validade dos medicamentos, contado a partir do recebimento dos mesmos pela Administração, não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

16.1. O prazo de vigência dessa **Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano**, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e preços permanecem vantajosos. (Art. 84 da Lei nº 14.133/21 e Art. 126 §1º do Decreto Municipal nº 1606/2023).

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

18.1. Fica **VEDADA** a **SUBCONTRATAÇÃO** total ou parcial do objeto licitado.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1. Critérios de Recebimento

19.1.1. A entrega dos medicamentos dar-se-á **de acordo com a solicitação do setor no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

19.1.2. Os medicamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;

19.1.3. Os medicamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

19.1.4. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

19.1.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

19.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

19.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento;

19.1.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

19.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.2. Critérios de Liquidação e Pagamento

19.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

19.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

19.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

19.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

19.2.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

19.2.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

19.2.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

19.2.8. Independentemente do percentual de tributo serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

20. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

20.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

20.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

20.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

20.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021;

20.6. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

20.7. Fiscalização

20.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados por Portaria;

20.7.2. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no que "Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional";

20.7.3. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada;

20.7.4. **A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores Andreia Néspoli Vilaça - Matrícula 672705 (Fiscal Titular) e Tatiani Dambroz - Matrícula 2437203 (Fiscal Suplente)**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração bem como o acompanhamento da contratação bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

20.7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeição que ponha em dúvida a qualidade e segurança do produto e, na ocorrência de danos, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120, da Lei 14.133/2021;

20.7.6. O fiscal do contrato anotará em registros próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos para as devidas providências cabíveis por parte da autoridade competente;

20.7.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

20.7.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

20.8. Gestor do Contrato:

20.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, e será nomeado por meio de Portaria;

20.8.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

20.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

20.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

20.8.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

21. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

21.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento, **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO**;

21.2. A cotação deverá ser apresentada em valores por item. Após encerramento dos lances a empresa vencedora do item deverá revalidar a sua proposta, com data atualizada;

21.3. Será adotado para o envio dos lances o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações em sessões de dez minutos, conforme normas presentes no edital, até que se chegue ao lance vencedor;

21.4. Regime de execução - O regime de execução será licitado por **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fornecimento conforme solicitação dos setores no Máximo 10 (dez) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho;

21.5. Critérios de aceitabilidade de preços - O regime de execução será licitado por item e adotarão sistemática de parcelamento de entrega vinculadas ao cumprimento de metas de resultado. O critério de aceitabilidade de preços será o valor do item estimado para a contratação.

22. GARANTIA DO MATERIAL

22.1. A empresa fornecedora dos medicamentos será responsável pela substituição, troca ou reposição daqueles que, porventura, forem entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

22.2. A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

22.3. Os termos de garantia, se cabíveis, devem acompanhá-los no ato da entrega, visando assegurar a Secretaria Municipal de Saúde a reclamação de troca do material adquirido, caso se constate alguma anormalidade.

23. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

23.1. A Contratante pagará à Contratada pelos medicamentos efetivamente entregues em até **30 (trinta) dias** consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprido o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório;

23.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE dentro dos prazos específicos estabelecidos pela legislação vigente, a contar do recebimento final e definitivo da Nota Fiscal, mediante o ateste do fiscal do contrato;

23.3. O pagamento fica condicionado à comprovação, através de certidões, de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, às quais tenha obrigação de débito, não havendo pagamento enquanto perdurarem as condições de irregularidade;

23.4. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação;

23.5. Havendo erro na nota fiscal ou qualquer documentação descrita no item anterior, a mesma será devolvida à CONTRATADA e corrigida pela mesma, na forma da Lei;

23.6. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;

23.7. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal e/ou certidões, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

23.8. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

24. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

24.1. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos itens deste TR.

24.2. A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 30% (trinta por cento), do que consta nos itens deste TR;

24.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante adesão à ARP e anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021;

24.4. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem a adesão e ainda dependerá da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido;
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada;
- d) As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
- e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços

24.5. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14133/2021 e no Decreto Municipal nº 1606/2023, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

25.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
 - b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
 - d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
 - e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 25.1.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

25.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

25.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente;

25.3. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

25.4. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

25.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

25.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

26. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

26.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 1606, de 27 de Dezembro de 2023.

26.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado (Art. 131 do Decreto Municipal nº 1606/2023).

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão ou entidade gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

26.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata (Art. 132 do Decreto Municipal nº 1606/2023).

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pelo órgão ou entidade gerenciador e, respectivamente, a deliberação a respeito do pedido será feita pelo Ordenador da Despesa ou diretor da entidade demandante.

§ 2º Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do §5º deste artigo, o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

§ 7º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

26.4. A ata de registro de preços deverá conter cláusula que estabeleça critérios e documentos necessários para análise de revisão de preços, além do índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (Art. 133 do Decreto Municipal nº 1606/2023).

26.5. A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

27. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

27.1. Compete à Contratada:

- a) Entregar os bens de acordo com as condições e prazos propostos;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

27.2. Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento à empresa contratada, em até 30 (trinta) dias após a certificação das Notas Fiscais, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

28. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

28.1. Os licitantes deverão apresentar em sua proposta, o **NOME COMERCIAL**, o **FABRICANTE** e a **MARCA** dos medicamentos ofertados.

28.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

29. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

29.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO**.

30. JUSTIFICATIVA DO LICITANTE VENCEDOR

30.1. A escolha do licitante declarado vencedor será o que apresentar o menor preço por Item e que atenda em total as exigências editalícias.

31. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

31.1. A empresa vencedora deverá apresentar Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

32. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

32.1. A exigência de qualificação técnica se refere à necessidade de garantir que o produto adquirido atenda aos requisitos técnicos e de qualidade exigidos para a sua finalidade. Essa exigência é comum em licitações públicas e processos de compra em grandes empresas, onde a qualidade do produto é fundamental para o sucesso do serviço.

32.2. Para atender a essa exigência, é necessário que o fornecedor apresente documentação que comprove a qualidade, conformidade e desempenho do produto, como certificados de qualidade, laudos de testes, análises químicas ou físicas, entre outros. Além disso, o fornecedor deve ter um histórico comprovado de sucesso na entrega de produtos com características similares.

32.3. A qualificação técnica é importante para garantir a eficiência na execução dos projetos, evitar retrabalho, perda de tempo e de dinheiro, além de garantir a segurança e a saúde dos usuários e consumidores dos produtos adquiridos.

32.4. No caso presente, a qualificação técnica é essencial, posto que se tratam de medicamentos que serão distribuídos de forma gratuita aos munícipes com decisões de demandas judiciais, os quais possuem prazos rigorosos estabelecidos para seu cumprimento, de modo que não se pode admitir o registro de preços de empresa que não tenha capacidade técnica para entregar os materiais solicitados dentro do prazo pactuado, nem tampouco se pode admitir, em hipótese



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

alguma, que a empresa contratada entregue produto diferente do que foi solicitado pela equipe técnica, pois isto poderia acarretar na falta do medicamento, afetando diretamente a saúde dos munícipes e gerando multa ao gestor.

32.5. Assim, a exigência de qualificação técnica da empresa a ser contratada é indispensável.

33. DOCUMENTAÇÕES OBRIGATORIAS PARA O (OS) LICITANTE (S) DECLARADO (S) VENCEDOR (ES) DO CERTAME

33.1. **A empresa arrematante deverá apresentar** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora;

33.2. Apresentar **Alvará de Licença Sanitária/Isenção** da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei; **(Não serão aceitos Protocolos)**

33.3. Apresentar **Autorização de Funcionamento** da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde**, com validade prevista em lei; **(Não serão aceitos Protocolos)**.

33.4. Apresentar **Certificado de Registro ou Isenção de Registro do Produto**, emitido pela **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária** vinculada ao Ministério da Saúde, ou publicação no “Diário Oficial da União – DOU”, em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei; **(Não serão aceitos Protocolos)**.

34. DOS CRITÉRIOS DE EXIGENCIA DE AMOSTRAS/PROSPECTOS

34.1. Dada a simplicidade do objeto não será necessária a apresentação de amostras e/ou prospectos.

35. DA MATRIZ DE RISCOS

35.1. A ausência da matriz de riscos pode ser justificada quando a contratação for de baixo valor ou baixa complexidade. A Lei 14.133/2021 estabelece que a matriz de riscos é facultativa, mas obrigatória em contratações de grande vulto, integradas e semi-integradas.

35.2. Devido à baixa complexidade técnica e operacional do objeto, a elaboração de um Mapa de Riscos detalhado e extenso, conforme os padrões mais rígidos da Seção IV do Decreto nº 1606/2023 (art. 52), configura excesso de formalismo, em desacordo ao princípio da eficiência (art. 5º da Lei 14.133/2021).

36. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

36.1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

37. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

37.1. Não se faz necessário.

38. IMPACTOS AMBIENTAIS

38.1. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

38.2. Gerindo adequadamente os resíduos e promovendo a conscientização dos colaboradores, a instituição pode minimizar seu impacto ambiental e contribuir para a preservação do meio ambiente.

38.3. Devido à natureza do objeto, o estudo ambiental aprofundado não se faz necessário, sendo que a adoção de medidas mitigadoras adequadas pode contribuir significativamente para reduzir os impactos e promover uma gestão mais sustentável dos recursos disponíveis.

38.4. Medicamentos podem gerar impactos ambientais, principalmente no que se refere ao descarte inadequado, isto porque o descarte inadequado no lixo comum ou no esgoto pode levar à contaminação do solo e da água, que por sua vez, resulta na resistência de bactérias, além de atingir lençóis freáticos, rios e oceanos.

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

38.5. Neste contexto, faz-se necessário manter os usuários sempre informados acerca da forma correta de descarte dos medicamentos, seguindo as normas e regulamentações ambientais para mitigar esses impactos.

39. AGENTE DE CONTRATAÇÃO

39.1. Conforme Portaria nº 98, de 13 de março de 2025, fica nomeada Agente de Contratação na qualidade de Pregoeira a servidora efetiva Leonethe Braum Pereira.

40. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

40.1. A execução do contrato será acompanhada pelos servidores abaixo relacionados, designados representantes da Administração nos termos da Lei nº 14.133/21, que deverão atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento:

SETOR REQUERENTE	FISCAL DO CONTRATO
Departamento de Assistência Farmacêutica	Fiscal Titular: Andreia Néspoli Vilaça - Matrícula: 672705 Suplente: Tatiani Dambroz - Matrícula: 2437203

Linhares-ES, 13 de novembro de 2025.

ALEXANDRE MARIM VIEIRA
Secretário de Saúde Interino do Município de Linhares-ES
(Decreto Nº 1438/2025)

ANDREIA NESPOLI VILAÇA
Diretora do Departamento de Assistência Farmacêutica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

RELAÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM ENTREGUES

ITEM	CODIGO E&L	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	62191	SOMALGIM CARDIO 81 MG- ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 81 MG. Ácido acetilsalicílico tamponado 81 mg. Marca SOMALGIM CARDIO 81 MG	CP	720	R\$ 0,58	R\$ 417,60
02	62192	SOMALGIM CARDIO 100 MG- ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100 MG. Ácido acetilsalicílico tamponado 100 mg. Marca SOMALGIM CARDIO 100 MG	CP	2.520	R\$ 0,82	R\$ 2.066,40
03	51596	ALPRAZOLAM DE 0,5 MG USO ORAL Alprazolam 0,5mg	CP	360	R\$ 0,56	R\$ 201,60
04	51620	SULFATO DE ATROPINA A 1% 10MG/ML SOLUCAO OFTALMICA DE 5ML Atropina 1% 10mg/ML, Solução Oftálmica - Frasco de 5ml	FR	156	R\$ 13,93	R\$ 2.173,08
05	51621	BACLOFENO 10MG	CP	3.960	R\$ 1,24	R\$ 4.910,40
06	60479	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL DE 2,5 MG USO ORAL Bisoprolol, Hemifumarato 2,5 mg - Comprimido Revestido	CP	720	R\$ 1,76	R\$ 1.267,20
07	51625	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL DE 5MG USO ORAL Bisoprolol, Hemifumarato 5mg - Comprimido Revestido	CP	360	R\$ 2,11	R\$ 759,60
08	60480	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL DE 10 MG USO ORAL Bisoprolol, Hemifumarato 10 mg - Comprimido Revestido	CP	720	R\$ 3,72	R\$ 2.678,40
09	60481	DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% FRASCO 10	FR-CG	12	R\$ 243,72	R\$ 2.924,64

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

		ML Dextrotartarato de brimonidina 0,2% + maleato de timolol 0,5% frasco 10 ml. MARCA: COMBIGAN				
10	51628	BROMAZEPAM DE 6MG	CP	360	R\$ 1,13	R\$ 406,80
11	60482	CARBAMAZEPINA 400 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA Carbamazepina 400 mg liberação prolongada. MARCA: TEGRETOL CR	CP	720	R\$ 4,12	R\$ 2.966,40
12	62194	CARBOLITUM CR- CARBONATO DE LÍTIO 450MG Carbonato de lítio 450 mg MARCA CARBOLITUM CR	CP	360	R\$ 2,50	R\$ 900,00
13	60484	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG Cloridrato de Ciclobenzaprina 5mg	CP	720	R\$ 0,72	R\$ 518,40
14	51641	BROMIDRATO DE CITALOPRAM DE 20 MG Em comprimidos revestidos;	CP	360	R\$ 1,71	R\$ 615,60
15	62195	PROCIMAX 40 MG - CITALOPRAM 40 MG CITALOPRAM 40 MG MARCA PROCIMAX 40 MG	CP	360	R\$ 6,25	R\$ 2.250,00
16	60485	CALCIO CITRATO MALATO 250 MG + VITAMINA D3 2,5MCG Cálcio citrato malato 250 mg + vitamina d3 2,5mcg. MARCA: PROSSO	CP	360	R\$ 6,07	R\$ 2.185,20
17	61281	CLOBAZAM 20 MG Clobazam 20 mg comprimidos	CP	360	R\$ 2,50	R\$ 900,00
18	62196	DIUPRESS 25MG + 5MG - CLORTALIDONA 25 MG + AMILORIDA 5 MG CLORTALIDONA 25 MG + AMILORIDA 5 MG MARCA DIUPRESS 25 MG+ 5 MG	CP	360	R\$ 1,89	R\$ 680,40
19	62197	COLECALCIFEROL - VITAMINA D 200 UI GOTAS FRASCO 20 ML	FR	12	R\$ 38,45	R\$ 461,40

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

		Colecalciferol - vitamina D 200 UI gotas, frasco 20 ml				
20	62198	COLECALCIFEROL - VITAMINA D3 1.000 UI GOTAS FRASCO 10 ML Colecalciferol vitamina d3 1000 ui gotas, frasco 10 ml	FR	12	R\$ 66,33	R\$ 795,96
21	60489	DAPAGLIFLOZINA 10 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1.000 MG Dapagliflozina 10 mg + cloridrato de metformina 1.000 mg. Comprimido de liberação prolongada. MARCA: XIGDUO XR	CP	360	R\$ 8,96	R\$ 3.225,60
22	51687	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA DE 50 MG Desvenlafaxina, succinato 50mg - Comprimido revestido de liberação controlada	CP	360	R\$ 2,82	R\$ 1.015,20
23	60490	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO DE 100 MG Succinato de Desvenlafaxina monoidratado de 100mg - comprimido revestido de liberação controlada MARCA: PRISTIQ	CP	360	R\$ 9,56	R\$ 3.441,60
24	60491	DEXPANTENOL GEL OFTÁLMICO 50 MG/G COM 10 G Dexpantenol gel oftálmico 50 mg/g estéril 10 g. MARCA: EPITEGEL	UND	36	R\$ 57,24	R\$ 2.060,64
25	60493	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG Divalproato de sódio 250 mg. Comprimido liberação prolongada MARCA: DEPAKOTE ER	CP	360	R\$ 2,89	R\$ 1.040,40
26	60494	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG Divalproato de sódio 500 mg. Comprimido liberação prolongada	CP	1.080	R\$ 5,78	R\$ 6.242,40

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

		MARCA: DEPAKOTE ER				
27	57364	MALEATO DE ENALAPRIL DE 5 MG USO ORAL Maleato de Enalapril 5 mg uso oral	CP	360	R\$ 0,75	R\$ 270,00
28	51694	OXALATO ESCITALOPRAM DE 10MG Escitalopram, Oxalato 10mg - Comprimido Revestido	CP	360	R\$ 2,33	R\$ 838,80
29	60495	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG/ML SOLUCAO ORAL 15 ML Oxalato de escitalopram 20 mg/ml solução oral 15 ml.	FR-CG	24	R\$ 84,71	R\$ 2.033,04
30	51703	ESOMEPRAZOL MAGNESIO DE 40 MG Esomeprazol, magnésico 40mg - Comprimido Revestido	CP	360	R\$ 4,62	R\$ 1.663,20
31	60496	PROTETOR SOLAR FACIAL FPS 30 COM 60 G Protetor solar facial fps 30 com 60 g. Toque seco. MARCA: EPISOL SEC	UND	24	R\$ 100,54	R\$ 2.412,96
32	60497	PROTETOR SOLAR FPS 30 TOQUE SECO FRASCO DE 200G Protetor solar FPS 30, toque seco, frasco de 200g	UND	24	R\$ 47,63	R\$ 1.143,12
33	60499	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC EXTRATO SECO 5% COM 400 MG Harpagophytum procumbens dc extrato seco 5% com 400 mg. MARCA: ARPADOL	CP	720	R\$ 3,71	R\$ 2.671,20
34	51722	IVABRADINA DE 7,5 MG USO ORAL Ivabradina 7,5mg	CP	720	R\$ 4,03	R\$ 2.901,60
35	62200	EUTHYROX- LEVOTIROXINA SODICA 150 MCG Levotiroxina sodica 150 mcg MARCA: EUTHYROX	CP	360	R\$ 1,24	R\$ 446,40

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

36	62201	MIRTAZAPINA 15 MG Mirtazapina 15 mg comprimido	CP	360	R\$ 3,61	R\$ 1.299,60
37	51602	MIRTAZAPINA DE 30 MG. Em comprimidos revestidos;	CP	360	R\$ 5,15	R\$ 1.854,00
38	62202	BENICAR ANLO- OLMESARTANA 40 MG + ANLODIPINO 5 MG Olmesartana 40 mg + anlodipino 5 mg MARCA: BENICAR ANLO	CP	360	R\$ 3,25	R\$ 1.170,00
39	51610	PANTOPRAZOL SODICO SESQUI- HIDRATADO DE 20 MG Em comprimidos revestidos;	CP	360	R\$ 1,06	R\$ 381,60
40	62203	ACERTIL- PERINDOPRIL 10 MG Perindopril 10 mg MARCA ACERTIL	CP	360	R\$ 3,50	R\$ 1.260,00
41	60504	PLANTAGO OVATA 3,5 G, ENVELOPE COM 5G Plantago ovata 3,5 g, envelope com 5g. MARCA: PLANTABEN	ENV	720	R\$ 6,33	R\$ 4.557,60
42	51613	PREGABALINA DE 75 MG USO ORAL Cápsulas duras em gel;	CAP	720	R\$ 2,12	R\$ 1.526,40
43	62207	PREGABALINA 150 MG COMPRIMIDO Pregabalina 150 mg comprimido	CP	720	R\$ 4,28	R\$ 3.081,60
44	62204	JANUVIA- FOSFATO DE SITAGLIPTILINA 100 MG Fosfato de sitagliptilina 100 mg MARCA JANUVIA	CP	720	R\$ 11,75	R\$ 8.460,00
45	60505	SUCCINATO DE SOLIFENACINA DE 10 MG Succinato de solifenacina de 10 mg. MARCA: VESICARE	CP	360	R\$ 9,42	R\$ 3.391,20
46	60506	TELMISARTANA 80 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG Telmisartana 80 mg + hidroclorotiazida 12,5 mg. MARCA: MICARDIS HCT	CP	360	R\$ 8,15	R\$ 2.934,00

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

47	51648	CLORIDRATO DE TIZANIDINA DE 2 MG Em comprimido sulcado;	CP	1.440	R\$ 1,65	R\$ 2.376,00
48	51653	CLORIDRATO DE TRAZODONA DE 50MG USO ORAL Em comprimidos revestidos;	CP	360	R\$ 0,89	R\$ 320,40
49	62205	DONAREN R - TRAZODONA 150 MG Trazodona 150 mg- MARCA DONAREN R	CP	360	R\$ 6,33	R\$ 2.278,80
50	62206	VASTAREL MR - TRIMETAZIDINA 35 MG Trimetazidina 35 mg MARCA VASTAREL MR	CP	720	R\$ 3,50	R\$ 2.520,00
51	60507	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA DE 80G Em comprimido revestido; MARCA: VASTAREL LP	CP	360	R\$ 6,45	R\$ 2.322,00
52	60508	VALSARTANA 160MG + ANLODIPINO 5MG Valsartana 160mg + anlodipino 5mg. Em comprimido revestido; MARCA: DIOVAN AMLO FIX	CP	360	R\$ 12,56	R\$ 4.521,60
53	51665	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA DE 150MG Cápsulas em gel dura	CAP	360	R\$ 4,71	R\$ 1.695,60
VALOR TOTAL					R\$ 107.435,64	

• **OBSERVAÇÃO:**

OS ITENS 01, 02, 09, 11, 12, 15, 16, 18, 21, 23, 24, 25, 26, 31, 33, 35, 38, 40, 41, 44, 45, 46, 49, 50, 51 E 52 POSSUEM **MARCA ESPECÍFICA** POR SER TRATAR DE DECISÃO JUDICIAL, DE MODO QUE, EM HIPÓTESE NENHUMA PODERÁ SER ADQUIRIDO MARCA DIFERENTE DA INDICADA NA DEMANDA JUDICIAL.

OBS. 2: NÃO SERÃO ADQUIRIDOS MATERIAIS ARREMATADOS ACIMA DA MEDIA DE PREÇOS, SOMENTE EM CASOS EXTREMAMENTE JUSTIFICÁVEIS E FUNDAMENTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº ---/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/202...

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº -----/202...

PROCESSO Nº/20----

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE

O Município de Linhares através da Secretaria Municipal de -----, pessoa jurídica de direito público, com sede no (a), na cidade de, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado por seu, Secretário (a) Municipal de, inscrito (a) no CPF sob o nºportador (a) da Carteira de Identidade nº, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº __, bairro, Cidade/UF, CEP nº _____, neste ato representado legalmente pelo Sr. _____, RG nº _____ (Órgão Expedidor), CPF nº _____, denominado FORNECEDOR, resolvem firmar esta Ata de Registro de Preços, considerando o julgamento do Procedimento de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico FMS nº _____/202..., Processo nº -----/20---, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 1.606/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto a **aquisição de medicamentos não padronizados na REMUME para atender as Demandas Judiciais, através de mandados judiciais expedidos para o Município de Linhares, destinado a atender ao Departamento de Assistência Farmacêutica, deste Município**, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico FMS Nº -----/202... cujo edital consta no **Processo Administrativo nº 028613/2025**, conforme relação anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2.2 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

2.3 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá: a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido; c) convocar os demais fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para conceder igual oportunidade de negociação.

2.3.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.4.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

2.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados

2.4.4 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

3.1. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 3.5.

3.2. A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 30% (trinta por cento), do que consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

no item 3.5.

3.3. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

3.5. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado para cada item, independentemente do número de órgãos não participantes que realizem a adesão e ainda dependerá da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 3.1 a 3.3

b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 3.1;

c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

d) As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.7 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

vantajoso.

CLAUSULA QUINTA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU TERMO DE CONTRATO

5.1. A emissão da Ordem de Fornecimento e/ou contrato constitui o instrumento de formalização dos materiais com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.2. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.

5.3. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços a Contratada com preços registrados a qualquer momento PODERÁ ser convocado para assinar um Contrato referente ao processo nº -----/20--- – Pregão Eletrônico FMS nº -----/202....

5.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de seu recebimento;

5.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Contratada, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

5.6. Se o Fornecedor, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

5.7. O Fornecedor que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Edital e no Termo de Referência.

5.8. Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso à Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a assinatura digital dos contratos a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO

6.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

6.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.1.3. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

6.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente

6.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

6.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

6.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

6.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

Linhares (ES), ----- de ----- de 202....

Município de Linhares – ES
Secretaria Municipal de -----
Contratante

Nome da Empresa
FORNECEDOR

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO III
DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº----/202..., celebrada entre a **SECRETARIA** e a empresa, **cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face à realização do Pregão Eletrônico FMS nº----/2025**

1ª Colocada: EMPRESA CONTRATADA:

Valor Total: R\$ ----- (-----)

Endereço:

CNPJ:

Tel.:(---) -----

E-mail:-----

2ª Colocada: EMPRESA

Valor Total :R\$ -----(-----)

Endereço:

CNPJ:

Tel.:(---) -----

E-mail:-----

3ª Colocada: EMPRESA

Valor Total: R\$ -----(-----)

Endereço:

CNPJ:

Tel.:(---) -----

E-mail:-----

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº ---202...
PROPOSTA COMERCIAL**

1. Planilha de Formação de Preços

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	NOME COMERCIAL/FABRICANTE/ MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.						
2.						
TOTAL ESTIMADO DOS MATERIAIS						

Os valores unitários e totais da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto desta proposta.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

FAX: _____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____

CPF: _____ Ident. _____

Domicílio e cargo na empresa _____

Profissão: _____

Local/Data: _____

Assinatura do Representante Legal

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº ---202....

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico FMS nº /202..., a(o) (nome da Empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº, sediada (o) (Endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará de cadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

Linhares, _____ de _____ de _____.

(sócio administrador)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº ---202....

MODELO DE DECLARAÇÃO

SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ
Nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob
as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Linhares-ES, de de 202....

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**
ANEXO VII – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº ---202...

MODELO DE DECLARAÇÃO

**(INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02);**

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Linhares - ES, _____ de _____ de 202...

(REPRESENTANTE LEGAL)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº ----/202.....

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

(RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL);

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Linhares - ES, de de 202.....

(REPRESENTANTE LEGAL)

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

ANEXO IX – PREGÃO ELETRONICO FMS Nº ---202....

(MINUTA) CONTRATO Nº ____ / 202...

TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LINHARES-ES., E DE OUTRO LADO A FIRMA "VENCEDORA DO PREGÃO ELETRONICO FMS Nº ----/202..., EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº -----/20----

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o Município de LINHARES, ES, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares - ES, devidamente inscrito no C.N.P.J (MF) sob o nº -----, neste ato representado pelo(a) Secretaria Municipal de -----, portador do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa -----, estabelecida à-----, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº -----, representada legalmente neste ato pelo Sr (a) -----, portador(a) do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de ----, referente ao Pregão Eletrônico fms Nº ----/202..., devidamente homologado pela Secretaria Municipal de -----, no processo nº -----/20---, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.606/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos não padronizados na REMUME para atender as Demandas Judiciais, através de mandados judiciais expedidos para o Município de Linhares, destinado a atender ao Departamento de Assistência Farmacêutica, deste Município, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico FMS Nº - ---/202.... cujo edital consta no **Processo Administrativo nº -----/20----**, conforme proposta anexa.

1.2 A entrega dos materiais obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 14.133/21, à qual se encontra vinculado, bem como às disposições contido na Licitação Pregão Eletrônico Nº ----/202..., além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

2.1 O regime de execução contratual, os modelos de execução e gestão contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 3.1.7 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
- 3.1.8 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.
- 3.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 3.1.10 Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 4.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

assistência técnica autorizada, quando for o caso;

4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

4.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

4.13 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.14 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.

4.15 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

4.16 Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestados por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

4.17 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso à Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a assinatura digital dos contratos a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

5.3 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

5.4 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

5.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021;

5.6 Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.7 Fiscalização

5.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados por Portaria;

5.7.2 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no que "Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional";

5.7.3 As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada;

5.7.4 A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores Andreia Néspoli Vilaça - Matrícula 672705 (Fiscal Titular) e Tatiani Dambroz - Matrícula 2437203 (Fiscal Suplente), ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração bem como o acompanhamento da contratação bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

5.7.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeição que ponha em dúvida a qualidade e segurança do produto e, na ocorrência de danos, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120, da Lei 14.133/2021;

5.7.6 O fiscal do contrato anotará em registros próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos para as devidas providências cabíveis por parte da autoridade competente;

5.7.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.7.8 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

5.8 Gestor do Contrato:

5.8.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, e será nomeado por meio de Portaria;

5.8.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

5.8.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

5.8.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.9 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

29.9.1 A execução do contrato será acompanhada pelos servidores abaixo relacionados, designados representantes da

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

Administração nos termos da Lei nº 14.133/21, que deverão atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento:

SETOR REQUERENTE	FISCAL DO CONTRATO
Departamento de Assistência Farmacêutica	Fiscal Titular: Andreia Néspoli Vilaça - Matrícula: 672705 Suplente: Tatiani Dambroz - Matrícula: 2437203

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E PAGAMENTO

6.1 O preço global do fornecimento é de R\$ _____ (_____), conforme proposta comercial de preços unitários da contratada, constante da Planilha de Formação de Preços do termo de referência Edital, apresentada pela contratada, anexada ao presente contrato.

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3 A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente fornecidos, de acordo com a importância constante da respectiva nota fiscal/fatura

6.4 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.6 A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

6.7 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

6.7.1 A Contratante pagará à Contratada pelos medicamentos efetivamente entregues em até **30 (trinta) dias** consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprido o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório;

6.7.2 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE dentro dos prazos específicos estabelecidos pela legislação vigente, a contar do recebimento final e definitivo da Nota Fiscal, mediante o ateste do fiscal do contrato;

6.7.3 O pagamento fica condicionado à comprovação, através de certidões, de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, às quais tenha obrigação de débito, não havendo pagamento enquanto perdurarem as condições de irregularidade;

6.7.4 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação;

6.7.5 Havendo erro na nota fiscal ou qualquer documentação descrita no item anterior, a mesma será devolvida à CONTRATADA e corrigida pela mesma, na forma da Lei;

6.7.6 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;

6.7.7 Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal e/ou certidões, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

6.7.8 Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

6.8 Critérios de Recebimento

6.8.1 A entrega dos medicamentos dar-se-á **de acordo com a solicitação do setor no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

6.8.1 Os medicamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;

6.8.2 Os medicamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

6.8.3 Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.8.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

6.8.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

6.8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento;

6.8.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

6.8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.9 Critérios de Liquidação e Pagamento

6.9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

6.9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

6.9.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.9.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

6.9.5 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

6.9.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

6.9.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.9.8 Independentemente do percentual de tributo serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data-base vinculada a data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados,

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice será o INPC/IBGE** ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9 A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de repactuação/reajuste, para se pronunciar a respeito.

7.10. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.10.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro tem o objetivo de neutralizar o impacto positivo ou negativo, sobre o valor global do contrato, do evento cujo risco de ocorrência não tenha sido integralmente alocado à Administração;

7.10.2 A PARTE interessada deverá encaminhar à Secretaria, o respectivo requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, conter todas as informações e dados necessários para sua análise, acompanhado de PLANO DE NEGÓCIO atualizado para refletir o pleito, bem como de “relatório técnico” ou “laudo pericial” que demonstre, inequivocamente, o impacto ou a repercussão dos eventos sobre os principais componentes de custos e receitas da Contratada.

7.10.3 A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal para o exercício de 2025 e subsequentes, a saber:

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01.10.122.0100.2.067 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE JUDICIALIZAÇÃO

3.3.90.32.000 - MATERIAL, BENS OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FICHA 02

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

8.2 Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

9.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

9.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

9.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

9.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZOS, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS E VALIDADE:

10.1 Os medicamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

10.2 Os medicamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;

10.3 Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo detalhado;

10.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

10.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

10.7 A entrega dos medicamentos dar-se-á **de acordo com a solicitação do setor, no prazo máximo de 10 (dez) dias** consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

10.8 Os medicamentos serão entregues no endereço abaixo:

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Av. Nicola Biancardi, 650, Centro, Linhares/ES (esquina com a Avenida Vitória, ao lado do laboratório Thonson), em dias úteis, no horário das 8h00 às 17h00.
----------------------------------	--

10.9 GARANTIA DO MATERIAL

10.9.1 A empresa fornecedora dos medicamentos será responsável pela substituição, troca ou reposição daqueles que, porventura, forem entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

10.9.2 A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

10.9.3 Os termos de garantia, se cabíveis, devem acompanhá-los no ato da entrega, visando assegurar a Secretaria Municipal de Saúde a reclamação de troca do material adquirido, caso se constate alguma anormalidade.

10.10 DA VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

10.10.1 O prazo de validade dos medicamentos, contado a partir do recebimento dos mesmos pela Administração, não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 104, I, e 124 da Lei nº 14.133/21.

13.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

14.1.1.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.2 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.3 Praticar ato lesivo contra a Administração Pública, previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.5 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.7 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.7.1 Para a infração prevista no item 14.1.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

14.7.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.8 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.9 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.10 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.11 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.12 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.2 e 14.1.3, bem como pela infração administrativa prevista no item 10.1.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.17 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, mediante formalização motivada nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1 O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/21, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 1.693 de 19 de dezembro de 2022).

17.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

17.2.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

17.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.

17.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

17.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

17.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

17.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.

17.5.1 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

17.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.6.1: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

17.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

17.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

17.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob instruções

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO (SE HOVER)

18.1 A ausência da matriz de riscos pode ser justificada quando a contratação for de baixo valor ou baixa complexidade. A Lei 14.133/2021 estabelece que a matriz de riscos é facultativa, mas obrigatória em contratações de grande vulto, integradas e semi-integradas.

18.2 Devido à baixa complexidade técnica e operacional do objeto, a elaboração de um Mapa de Riscos detalhado e extenso, conforme os padrões mais rígidos da Seção IV do Decreto nº 1606/2023 (art. 52), configura excesso de formalismo, em desacordo ao princípio da eficiência (art. 5º da Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Linhares - ES, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE LINHARES - ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE -----

CONTRATANTE

CONTRATADA

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

TESTEMUNHAS:

1 - -----

2 - -----

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



Risco 01	Planejamento deficiente
-----------------	--------------------------------



Probabilidade	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Danos	Aquisição em quantidade insuficiente e, conseqüentemente, falta dos medicamentos, causando desabastecimento do setor e impossibilidade de atendimento das demandas judiciais.		
Ações Preventivas	Realizar planejamento eficiente e especificar adequadamente o objeto conforme as necessidades do setor.		
Ações de Contingências	Revisão de quantitativos; realizar cotações com o menor tempo possível para que a Contratação anual tramite mais ágil e que se possa concluir o certame em tempo hábil.		
Risco 02	Elaboração do Termo de Referência inadequado:		
Probabilidade	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto	() Baixo	(x) Médio	() Alto
Danos	Atraso no processo de aquisição e, conseqüentemente, atraso na finalização do processo.		
Ações Preventivas	Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à aquisição.		
Ações de Contingências	Revisar e refazer o Termo de Referência.		
Risco 03	Especificação inadequada dos materiais:		
Probabilidade	() Baixa	(x) Média	() Alta



Impacto	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Danos	Impugnações; licitação fracassada ou sobrepreço inviabilizando a aquisição dos medicamentos e não atendimento no prazo, com impactos às atividades finalísticas do setor e limitação ou frustração da competição; aquisição de medicamentos que não atendem a demanda do setor.		
Ações Preventivas	Verificar e adequar às especificações dos medicamentos; evitar, de forma injustificada o direcionamento de marca e assegurar que a especificação não contenha informações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias.		
Ações de Contingências	Discutir com a área requisitante medidas para que se possam amenizar erros grotescos quanto às especificações dos materiais.		
Risco 04	Pesquisa de preços inadequada:		
Probabilidade	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Danos	Inviabilização da aquisição; aquisição com sobrepreço ou preço inexequível.		
Ações Preventivas	Participar das capacitações realizadas pelo setor competente; Conhecimento da legislação vigente (Lei nº 14.133/2021); Conhecer as variações do mercado para o material; Dirimir dúvidas com o fornecedor, se necessário.		
Ações de Contingências	Analisar a possibilidade de correção dos vícios e realizar novo certame.		



Risco 05	Agrupamento ou parcelamento inadequado:		
Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	(x) Médio	() Alto
Danos	Não aquisição dos medicamentos; Infringir a legislação.		
Ações Preventivas	Análise da viabilidade técnica e econômica; Viabilidade da adjudicação por item.		
Ações de Contingências	Reavaliar o critério de adjudicação e realizar novo certame.		
Risco 06	Deficiências do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros:		
Probabilidade	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto	() Baixo	(x) Médio	() Alto
Danos	Impugnação do edital; insucesso na aquisição.		
Ações Preventivas	Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação; Estabelecer rotinas de revisão; Submeter o ato convocatório à análise jurídica; Utilizar minutas padronizadas.		
Ações de Contingências	Suspensão da licitação para adequações do edital.		
Risco 07	Impugnação do Edital		
Probabilidade	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto	() Baixo	(x) Médio	() Alto



Danos		Atraso na finalização da licitação e, conseqüentemente atraso na aquisição dos medicamentos.		
Ações Preventivas		Elaborar editais e anexos em conformidade com a legislação e orientações dos órgãos de controle interno e externo.		
Ações de Contingências		Analisar detalhadamente os pedidos de impugnação e tomar as providências necessárias.		
Risco 08	Licitação deserta/fracassada			
Probabilidade		() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto		() Baixo	() Médio	(x) Alto
Danos		Retrabalho e inviabilização da aquisição em tempo hábil, causando impactos às atividades meio e fim do setor requisitante.		
Ações Preventivas		Avaliar a especificação dos medicamentos e realizar ampla pesquisa de mercado, de acordo com a legislação vigente.		
Ações de Contingências		Republicar o edital, após saneamento dos vícios que resultaram no fracasso.		
Risco 09	Seleção de fornecedor inapto			
Probabilidade		() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto		() Baixo	() Médio	(x) Alto
Danos		Não recebimento do medicamento; atraso no fornecimento.		
Ações Preventivas		Inserir de forma clara no Termo de Referência e, quando for		



	o caso, no edital as regras de qualificação técnica e econômico-financeira essenciais.		
Ações de Contingências	Inabilitar o fornecedor quando não atendidos os pré-requisitos dispostos nos instrumentos TR e Edital e convocar o fornecedor subsequente.		
Risco 10	Atraso na entrega do material		
Probabilidade	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Danos	Comprometimento das atividades dos setores; impossibilidade de realização do tratamento dos pacientes.		
Ações Preventivas	Notificar formalmente o fornecedor sobre a necessidade de entrega do material dentro do prazo, depois de decorrido metade do prazo legal. Inclusão de cláusulas de penalidades em caso de atrasos injustificados, entregas fora da especificação e ou descumprimento das obrigações.		
Ações de Contingências	Notificar a contratada pelo descumprimento do prazo e instaurar processo administrativo sancionador.		
Risco 11	Objeto entregue fora da especificação licitada		
Probabilidade	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Danos	Comprometimento das atividades do setor; medicamento não atende a demanda.		



Ações Preventivas		Conferir se a proposta apresentada pela empresa está em conformidade com o edital; Solicitar amostra e/ou prospecto do material a ser adquirido; Incluir cláusulas de penalidades em caso de atrasos injustificado, entregas fora da especificação e/ou descumprimento das obrigações.		
Ações de Contingências		Rejeitar o objeto e solicitar a correção das devidas irregularidades.		
Risco 12	Descumprimento das obrigações pela empresa contratada			
Probabilidade		() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto		() Baixo	() Médio	(x) Alto
Danos		Não atendimento das necessidades do departamento.		
Ações Preventivas		Fiscalizar tempestivamente cada ação da contratada com relação à execução do objeto; solicitar junto ao fornecedor esclarecimentos ou aviso de irregularidade oferecendo prazo para regularização da obrigação; Incluir cláusulas de penalidades em caso de atrasos injustificados, entregas fora da especificação ou descumprimento das obrigações.		
Ações de Contingências		Aplicar penalidades à empresa, tempestivamente, para que os prejuízos sejam evitados ou mitigados; Instaurar processo administrativo sancionador pela inexecução do objeto.		

4. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS

Declaro, para devidos fins, que a Assistência Farmacêutica é o responsável pela elaboração do Presente documento, através de seus representantes abaixo assinalados.



Linhares-ES, 13 de novembro de 2025.

Assinado por ANDREIA NESPOLI VILACA 084.***.***-

**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ANDREIA NESPOLI VILAÇA

Diretora do Departamento de Assistência Farmacêutica